



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA EDUARDA TIMÓTEO LANNA SILVEIRA

MONOGRAFIA

**OS AVANÇOS DO SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER**

Mariana, Minas Gerais

2023

MARIA EDUARDA TIMÓTEO LANNA SILVEIRA

**OS AVANÇOS DO SERVIÇO SOCIAL NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social pela Universidade
Federal de Ouro Preto.

Orientadora: Me. Sheila Dias

Mariana, Minas Gerais

2023

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S587a Silveira, Maria Eduarda Timoteo Lanna.
Os avanços do Serviço Social no enfrentamento à Violência contra a
Mulher. [manuscrito] / Maria Eduarda Timoteo Lanna Silveira. - 2023.
72 f.: il.: color., gráf..

Orientadora: Profa. Ma. Sheila Dias Almeida.
Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto.
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Graduação em Serviço Social .

1. Machismo. 2. Patriarcado. 3. Serviço social. 4. Violência contra as
mulheres. I. Almeida, Sheila Dias. II. Universidade Federal de Ouro Preto.
III. Título.

CDU 343.54-055.2

Bibliotecário(a) Responsável: Essevalter De Sousa-Bibliotecário Coordenador
CBICSA/SISBIN/UFOP-CRB6a1407



FOLHA DE APROVAÇÃO

Maria Eduarda Timóteo Lanna Silveira

Os Avanços do Serviço Social no Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

Monografia apresentada ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de bacharel.

Aprovada em 30 de março de 2023

Membros da banca

Ms- Sheila Dias Almeida - Orientador(a) - Universidade Federal de Ouro Preto
Dr^a. Adriana de Andrade Mesquita - Universidade Federal de Ouro Preto
Dr^a. Flávia Souza Máximo Pereira - Universidade Federal de Ouro Preto

Sheila Dias Almeida, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 05/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Dias Almeida**, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, em 05/04/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Andrade Mesquita**, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, em 05/04/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0504776** e o código CRC **DBE02D34**.

quando eu não conseguia me mexer
foram mulheres
que vieram me banhar os pés
até eu voltar a ter forças
para me levantar
foram mulheres
que me nutriram
para eu voltar a viver

- irmãs
- (Rupi Kaur)

DEDICATÓRIA

A princípio, dedico este trabalho de conclusão de curso à minha mãe Érica e minha avó Neusa, mulheres que me criaram e não mediram esforços para que essa graduação se tornasse possível. Agradeço imensamente à minha família, esse diploma tem um pouquinho de cada Timóteo, gostaria de dedicá-lo com muito carinho à minha bisavó Nair Maria de Jesus, mulher forte, minha primeira referência de feminismo, mesmo que nunca tenha entendido o significado desse termo, gostaria muito de poder comemorar esse momento tão importante da minha vida em sua presença.

Considero a minha conclusão de curso, enquanto filha da classe trabalhadora, uma forma de resistência. Nesse momento, agradeço à universidade pública, que mesmo em meio a tantos ataques, segue resistindo e produzindo conhecimento. A minha formação é fruto dos programas de assistência estudantil, sem estes, seria impossível a minha permanência em Mariana/MG. Trilhei meu caminho para além da sala de aula, agradeço imensamente ao PIDIC, Projeto Flor de Anahí - Mulheres Lutadoras Sociais, ao Programa de Educação Tutorial (PET) Conexão de saberes, ao Acalento - Grupo de acolhimento de Antonio Pereira, à PROEX e à PRACE, por agregaram tanto na minha formação profissional e na minha constituição enquanto pessoa mesmo.

Gostaria de agradecer às equipes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Ouro Preto e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Padre Faria, locais onde eu tive oportunidade de estagiar e agregaram tanto em minha formação.

Agradeço à orientadora Sheila Dias, por toda paciência, por ter buscado facilitar este meu processo e por cumprir sua função de docente com tanta maestria. Obrigada pelo acolhimento que teve comigo. Agradeço também a Adriana Mesquita e a Flávia Maximo por aceitarem o convite para participar da banca Examinadora! O meu muito obrigada a toda equipe docente, técnica e aos trabalhadores do restaurante universitário da UFOP, o trabalho de cada um, possibilitou a minha graduação.

Por fim, agradeço com lágrimas nos olhos, o companheirismo dos meus amigos Érika, Evaldo e Paloma, a vida com vocês se tornou mais leve. Agradeço também aos meus amigos do 19.1, e ao meu companheiro de vida, Rafael, que por muitas vezes, foi meu suporte durante essa caminhada. Obrigada!

Resumo: A violência contra a mulher apresenta altos índices na sociedade brasileira, mesmo após a criação dos principais mecanismos de enfrentamento e combate a essa violação de direitos, além disso, se trata de uma questão estrutural da sociedade, decorrente do patriarcal. O presente trabalho de conclusão de curso trata a discussão de gênero como pauta central dos estudos aqui realizados para abordar os desafios do serviço social no enfrentamento a violência contra a mulher. Através do materialismo histórico dialético, busca-se compreender a posição em que a sociedade capitalista submete as mulheres, e ainda, pretende realizar uma análise crítica acerca do machismo estrutural e os seus impactos na sociedade brasileira. Através de revisão bibliográfica, este trabalho pretende realizar uma análise acerca da precarização dos recursos públicos que propiciam respostas pouco eficazes à violência contra a mulher, que é uma demanda tão recorrente no cotidiano das/dos assistentes sociais.

Palavras chave: Serviço Social, violência de gênero, patriarcado, machismo.

Resumen: La violencia contra la mujer tiene altos índices en la sociedad brasileña, incluso después de la creación de los principales mecanismos para enfrentar y combatir esta violación de derechos, además, es un problema estructural de la sociedad, resultante del patriarcado. Este trabajo de finalización de curso aborda la discusión de género como agenda central de los estudios aquí realizados para abordar los desafíos del trabajo social en el enfrentamiento de la violencia contra las mujeres. A través del materialismo histórico dialéctico, busca comprender la posición en que la sociedad capitalista somete a las mujeres, y también pretende realizar un análisis crítico del machismo estructural y sus impactos en la sociedad brasileña. A través de una revisión bibliográfica, este trabajo pretende realizar un análisis sobre la precariedad de los recursos públicos que dan respuestas ineficaces a la violencia contra la mujer, demanda tan recurrente en el cotidiano de las trabajadoras sociales.

Palabras clave: Trabajo Social, violencia de género, patriarcado, se

LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ABEPSS - Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CEJIL - Centro para a Justiça e o Direito Internacional

CIDH/OEA - Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos

CLADEM - Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

ENESSO - Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social

GTP - Grupo Temático de Pesquisa

LPM - Lei Maria da Penha

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

PAEFI - Programa de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos

PET - Programa de Educação Tutorial

PIDIC - Programa de Incentivo à Diversidade e Convivência

PRACE - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão

PNEVCM - Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher

UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

VCM - Violência contra a mulher

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS:

- FIGURA 1** - Combate a violência contra a mulher..... 23
- FIGURA 2** - Capa do Caderno CFESS - série assistente social no combate ao preconceito: machismo.....36
- FIGURA 2** - Imagem de Maria da Penha.....43
- FIGURA 3** - Reportagem sobre julgamento do Caso Maria da Penha.....45
- FIGURA 4** -Símbolo da campanha Agosto Lilás.....57

GRÁFICOS:

- GRÁFICO 1** - Análise acerca do aumento dos casos de violênc.....28
- GRÁFICO 2** - Índice de formas de violência expressas no cotidiano das mulheres.....30
- GRÁFICO 3** - Perfil das vítimas por etnia.....31

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I - A violência contra a mulher na sociedade brasileira e atuação do serviço social sobre esta expressão da questão social	18
1.1 A violência contra a mulher como uma expressão da questão social	19
1.2 - O caráter multifacetado da violência contra a mulher: dados e estatísticas brasileiras	24
1.3 – O Serviço Social e o combate à toda forma de violência contra a mulher: principais desafios dessa atuação	32
1.3.1- Espaços sócio ocupacionais do Serviço Social de enfrentamento à violência contra a mulher	38
CAPÍTULO II – Dos significativos avanços aos desafios contemporâneos	44
2.1- Marco legal: aprovação da Lei Maria da Penha	44
2.2 - Lei Estadual nº 4.969/2016 - Agosto Lilás	58
2.3 - Política Nacional de Enfrentamento a violência contra a mulher	59
2.4 - Conquistas significativa no âmbito universitário: A Ouvidoria Feminina da UFOP	62
3- Breves Considerações	65
4- Referências Bibliográficas	67

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso é parte fundamental dos requisitos necessários para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e pretende abordar os desafios do serviço social no enfrentamento a violência contra a mulher. Para isso, compreendemos a necessidade de realizar uma análise crítica também sobre o machismo estrutural enraizado na sociedade brasileira, bem como nas relações de gênero inseridas na própria categoria do Serviço Social brasileiro, uma profissão composta majoritariamente por mulheres.

O interesse pelo tema se dá, primeiramente, por me reconhecer como mulher nesta sociedade, em uma família onde as mulheres sempre vivenciaram as particularidades das expressões da questão social, que são muito específicas para essa parcela da população. Para além disso, minha inserção na vida política, enquanto militante do Movimento Feminista Olga Benário¹ também teve papel fundamental para despertar meu interesse no debate de gênero, e compreender a importância de trazer para a academia esse tema.

Para além dos motivos pessoais, logo no início da graduação em Serviço Social na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), tive a oportunidade de ser bolsista do Projeto de Incentivo à Diversidade (PIDIC) Flor de Anahí – Mulheres Lutadoras Sociais², onde pude realizar pesquisas e ter contato com tantas mulheres que tem papel tão fundamental na sociedade, mas pelo simples fato de ser mulher, ocorrem inúmeras tentativas de apagamento, silenciamento e interdições destas na história.

Por fim, o que me fez ter certeza que não poderia ir para outra área de pesquisa, a não ser a questão de gênero, foi minha inserção como estagiária

¹ O movimento surgiu da necessidade de organização das mulheres brasileiras para lutar contra a opressão e a exploração da mulher na sociedade capitalista - patriarcal, racista -e seu principal objetivo é lutar pela construção do socialismo. O movimento é responsável por realizar trabalhos de base, além de ocupações e construção de casas de passagem para mulheres em situação de violência.

² O projeto faz parte do curso Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e tem como principal objetivo dar visibilidade, vez e voz à mulheres que possuem grande importância, mas muitas vezes sofrem inúmeras tentativas de apagamento da sua representação na história. Através de entrevistas e lives, busca resgatar a história e legado dessas mulheres.

no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) de Ouro Preto/Mg, especificamente, no Programa de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) Mulher, o qual atua no âmbito da assistência e tem o intuito de proteger e garantir os direitos das mulheres em situação de violência.

Dado o exposto, constatamos a necessidade de se estudar acerca da estrutura da sociedade capitalista, do sistema patriarcal e do machismo estrutural, os quais resultam em particularidades muito marcantes no processo sócio-histórico brasileiro. Neste trabalho, será pontuado também a importância de ter conhecimento acerca das formas de violência e de como estas se expressam na vida das mulheres, para então, discorrer acerca da atuação profissional das/dos assistentes sociais nesta demanda.

Serão importantes referências para esse trabalho também a Lei 11.340/06 – Maria da Penha, a qual é uma das mais importantes da legislatura brasileira e foi conquistada a partir de muita luta, além da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Portanto, será realizado uma análise crítica acerca das leis e políticas que atuam nesse segmento, para compreender o quão, muitas vezes, estas se mostram ineficientes e incapazes de responder às demandas das mulheres em situação em violência, onde se encontram um dos principais desafios do trabalho do Serviço Social: a ausência de políticas públicas pensadas de acordo com as particularidades dessa demanda. Assim, o trabalho adota como método de análise o materialismo histórico dialético, que garante a compreensão acerca dos fatos abordados a partir da análise do contexto sócio histórico que propicia a questão de gênero.

A escolha pelo tema do trabalho se deu pela necessidade do debate de gênero, em uma sociedade que apresenta índices tão altos das inúmeras formas de violência de gênero. Apesar da implantação da Lei Maria da Penha, cujo sancionamento é uma grande conquista para a sociedade brasileira, e também a elaboração da Política Nacional de Violência Contra a Mulher, a violência contra a mulher ocorre ainda em índices muito elevados. Para nós, do Serviço Social, a violência contra a mulher é entendida como uma entre tantas as expressões da questão social.

Os assistentes sociais trabalham com a questão social nas suas mais variadas expressões quotidianas, tais como os indivíduos as experimentam no trabalho, na família, na área habitacional, na saúde, na assistência social pública, etc. Questão social que sendo desigualdade é também rebeldia, por envolver sujeitos que vivenciam as desigualdades e a ela resistem, se opõem. É nesta tensão entre produção da desigualdade e produção da rebeldia e da resistência, que trabalham os assistentes sociais, situados nesse terreno movido por interesses sociais distintos, aos quais não é possível abstrair ou deles fugir porque tecem a vida em sociedade. [...] ... a questão social, cujas múltiplas expressões são o objeto do trabalho cotidiano do assistente social. (IAMAMOTO, 1997, p.14)

O serviço social, enquanto categoria composta majoritariamente por mulheres, é requisitado a atuar sobre as contradições do sistema capitalista, o qual, é abarcado por inúmeras formas de preconceitos enraizados nesta sociedade desde sua constituição, e que, são necessários para a manutenção desta ordem.

O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital. A banalização destes fundamentos representa um desvalor, que emerge nas mais diferentes formas da vida cotidiana, e o desafio do seu enfrentamento deve provocar, na categoria de assistentes sociais, processos de autorreflexão, com vistas a uma intervenção profissional marcada por ações emancipatórias, na perspectiva de outra ordem societária. (CFESS, 2016, pág. 05)

À vista disso, o preconceito é compreendido como resultante da sociedade capitalista, o qual interfere em inúmeras demandas que chegam ao serviço social, requisitando uma atuação crítica e combativa a toda forma de preconceito.

É fácil observar, na sociedade em que estamos inseridos, como homens e mulheres ocupam posições diferentes, e mesmo quando uma mulher consegue ocupar um mesmo espaço que um homem, essa não recebe o mesmo reconhecimento. O lugar atrelado ao cuidado que é destinado a todas as mulheres, e isso é ainda mais potencializado quando se trata de mulheres pretas, é decorrente de uma construção societária pautada em um machismo estrutural, o qual sustenta a dominação patriarcal sobre os corpos das mulheres.

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a

sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem. A socialização dos filhos, por exemplo, constitui tarefa tradicionalmente atribuída às mulheres. Mesmo quando a mulher desempenha uma função remunerada fora do lar, continua a ser responsabilizada pela tarefa de preparar as gerações mais jovens para a vida adulta. A sociedade permite a mulher que delegue esta função a outra pessoa da família ou a outrem expressamente assalariados para este fim. (SAFFIOTI, 1987, p.8)

E ainda segundo Saffioti, torna-se clara a posição em que a sociedade capitalista coloca a mulher, uma vez que, toda a sobrecarga do trabalho doméstico é destinada à essa como se fosse algo natural, inerente ao elemento feminino. E para além das questões ideológicas, precisamos compreender a existência de questões materiais que corroboram para a desigualdade de gênero, a exploração/opressão das mulheres é recorrente de uma base material concreta, sendo a divisão sexual do trabalho e controle sobre a reprodução dos corpos femininos.

Mirla Cisne e Silvana Mara Morais (2018) abordam a categoria relações sociais de sexo atrelada à discussão de gênero, e é sob essa perspectiva que esse trabalho de conclusão de curso pretende discorrer até chegar na atuação profissional das/dos assistentes sociais no enfrentamento à violência contra a mulher.

Entendemos a relevância desse tema, pois, a violência de gênero, está na estrutura da sociedade capitalista, e se revela através das contradições entre capital e trabalho, condensada nas inúmeras expressões da questão social. E é nesse contexto em que o serviço social é requisitado a atuar. Segundo Iamamoto (2005), a profissão se situa como uma atividade auxiliar no controle social e na disseminação da ideologia dominante, fazendo com que seja possível na sociedade, condições favoráveis à reprodução da força de trabalho à medida em que se mantém a ordem do capital, mas ao mesmo tempo atendendo às demandas da classe trabalhadora.

O objetivo geral deste trabalho é analisar e discutir os desafios presentes na atuação profissional das/dos assistentes no enfrentamento a violência contra a mulher, compreendendo os limites que a categoria enfrenta em decorrência da precarização das políticas públicas específicas de

atendimento a essas demandas. Como os objetivos específicos, é necessário entender a violência contra a mulher como uma expressão da questão social brasileira. Para realização deste estudo tem-se a proposta de revisão bibliográfica acerca dos temas: Gênero e patriarcado na sociedade capitalista, com o intuito de defender a tese de que a violência contra a mulher é fruto de uma sociedade patriarcal, e tem suas bases concretas e subjetivas no capitalismo.

Como caminho teórico para este trabalho, nos debruçaremos a realizar uma análise profunda acerca do patriarcado e o como esse sistema interfere na sociedade, principalmente na vida das mulheres, que são vítimas dessa constituição social. Através de revisão bibliográfica, pretende-se compreender o longo caminho que a sociedade brasileira percorreu até conquistar os métodos de enfrentamento à violência contra a mulher existentes hoje, e ainda, o quão estes se mostram precarizados e buscam dar respostas pouco eficazes às demandas.

O trabalho busca seguir a abordagem acerca da constituição da profissão do serviço social, ressaltando a sua gênese e seus avanços ao longo dos anos, para tornar possível a compreensão de como esta categoria se insere na discussão de gênero, assumindo como compromisso a luta contra toda forma de preconceito, opressão e exploração, sendo respaldada por um Projeto Ético Político que vislumbra a emancipação humana.

Para se atingir os objetivos citados, esse trabalho pretende realizar uma linha investigativa sobre os serviços ofertados pela rede de proteção à mulher em situação de violência e como este pode atuar de forma a cessar a violação de direitos acometida as mulheres, tendo ênfase na atuação do serviço social, haja vista que, a rede é composta por uma equipe multiprofissional.

É necessário voltar a estudar toda a história, devem examinar-se em todos os detalhes as condições de existência das diversas formações sociais antes de procurar deduzir delas as ideias políticas, jurídicas, estéticas, filosóficas, religiosas etc, que lhes correspondem. (MARX, ENGELS, 2010, pág. 107)

Posto isso, compreendemos a necessidade de retomar a conceitos e estudos primordiais para o debate acerca da questão da questão de gênero,

bem como, para compreender como esta demanda chega ao serviço social e como esta impacta na sociedade.

Além da pesquisa bibliográfica para constituir um estudo sistematizado acerca da violência contra a mulher enquanto expressão da questão social, bem como acerca das contradições e limitações postas ao serviço social, este trabalho pretende realizar uma entrevista com uma profissional do serviço social que atua no Sistema Único de Assistência Social diretamente com a proteção e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência, para assim, tornar possível a assimilação da teoria com a prática profissional no cotidiano das/dos assistentes sociais.

O trabalho está dividido em dois capítulos, o primeiro visa aprofundar nas discussões que incidem sobre a questão de gênero e seus múltiplos atravessamentos resultantes das expressões da questão social, bem como compreender os elementos oriundos da violência contra a mulher, presentes na sociedade. Como forma de materializar a justificativa e a importância da discussão do tema, o tópico 1.2, compreende também os dados e estatísticas brasileiros relacionados à violência contra a mulher. Ao final do capítulo I será discutido a constituição do Serviço Social, bem como o Movimento de Renovação, até atingir o patamar atual, onde a profissão, ao optar por um Projeto Ético Político contra-hegemônico, tem se colocado ao lado da classe trabalhadora e busca constantemente atender à violência contra a mulher como uma demanda. No capítulo II serão abordados os marcos legais conquistados pelo país para o combate à violência contra a mulher. A análise se dá de forma crítica, reconhecendo o potencial e os principais desafios enfrentados.

CAPÍTULO I - A violência contra a mulher na sociedade brasileira e atuação do serviço social sobre esta expressão da questão social

No primeiro capítulo, iremos apresentar a discussão teórica acerca de gênero e como o patriarcado exerce seus interesses na sociedade. Para assim,

compreender o que é a violência contra a mulher e como esta se dá como uma expressão da questão social e deve ser entendida como uma demanda do serviço social brasileiro.

O patriarcado é responsável por exercer a posição de submissão à mulher em relação ao homem, o que desencadeia uma série de expressões da questão social, em uma sociedade onde atribui às mulheres, além da posição aos lugares de cuidado, também a salários inferiores, desigualdade de gênero, o que decorre na violação de direitos a partir de diversas formas.

Compreender a violência contra a mulher como uma demanda e responsabilidade do Estado é algo ainda recente em nossa sociedade, haja vista que, os principais mecanismos de enfrentamento no país, vigoram há pouco tempo, sendo estes a Lei Maria da Penha e a Política Nacional de Enfrentamento contra a mulher.

Não apenas no âmbito do setor público em que houve inúmeros desafios para a inserção desta pauta, mas também no próprio serviço social, o qual possui suas origens no viés conservador, e após o movimento de Renovação que aderiu a um Projeto Ético Político que prevê a emancipação humana, bem como a liberdade dos indivíduos e contra a toda violação de direitos.

A compreensão da violência contra a mulher, assim como o seu combate é ainda, um trabalho árduo, um processo lento, por se tratar de violação de direitos que é recorrente de um sistema sociocultural, pautado no machismo/sexismo/racismo/misoginia. Mas, enquanto parte da categoria do Serviço Social é um horizonte a ser vislumbrado e um compromisso com o Projeto Ético Político Profissional.

1.1 A violência contra a mulher como uma expressão da questão social

A violência contra a mulher é multifacetada, e é entendida como uma expressão da questão social, que é inerente às contradições da sociedade

capitalista. Antes de adentrar especificamente no debate de gênero, é necessário contextualizar o que é a questão social, bem como as suas diversas expressões na sociedade, já que é um temas centrais deste trabalho e principal objeto de trabalho das/dos assistentes sociais. Carvalho e Iamamoto (1983, p. 77), argumentam que a “questão social”, “(...) é a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

Acrescenta,

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (CARVALHO e IAMAMOTO, 1982, p. 77)

Dessa forma, as expressões da questão social se mostram como as resultantes da contradição capital x trabalho que é fundante do sistema capitalista.

Dado o exposto, o termo “violência contra a mulher” surgiu na década de 1970, através das denúncias realizadas pelo movimento feminista, que nesse período, começou a trazer à tona as condições que a mulher estava submetida, a qual, foi vista por muito tempo, como um ser submisso ao homem.

Já o termo violência doméstica, é definido por Teles e Melo (2002, p.19) como “(...) a que ocorre dentro de casa, nas relações entre pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e pessoas idosas”. Esse termo delimita a violência que ocorre no ambiente familiar, entre pessoas que possuem algum vínculo afetivo, e este mesmo conceito que a Lei Maria da Penha utiliza para proteger as mulheres, como acentua Lisboa e Pinheiro acerca dos impactos causadas por esta:

As violências que ocorrem dentro das casas, na maioria das vezes, são cometidas pelos companheiros, maridos, namorados, amantes, ou seja, por aquela pessoa com a qual a mulher mantém uma relação afetiva/conjugal. A violência doméstica não interfere apenas na relação do casal, mas gera consequências desastrosas para todos os membros da família. (LISBOA, PINHEIRO, 2005,p. 201)

Esse espaço doméstico, onde na grande maioria das vezes é palco para as situações de violação de direito das mulheres, carrega já consigo um valor social, de que, esse espaço é destinado apenas às mulheres, o que é compactuado pela cultura patriarcal em que estamos inseridos.

Dada a desvalorização social do espaço doméstico, os poderosos têm interesse em instaurar a crença de que este papel sempre foi desempenhado por mulheres. Para a solidificação desta crença nada melhor do que retirar desta atribuição de papéis sua dimensão sociocultural. Ao se afirmar que sempre e em todos os lugares as mulheres se ocupavam do espaço doméstico, eliminam-se as diferenciações históricas e ressaltam-se os característicos "naturais" destas funções. (SAFFIOTI, 1987. p.11)

Sobre essa questão da atribuição do espaço doméstico e a tudo o que remete ao cuidado à mulher, bem como a sua conseqüentemente desvalorização é característica da sociedade capitalista, que busca sempre mais a exploração e expropriação. Contexto que é marcado pela diferença de posição social entre homens e mulheres.

As relações entre gênero e classe nos permitem constatar que, no universo do mundo produtivo e reprodutivo, vivenciamos também a efetivação de uma construção social sexuada, onde os homens e as mulheres que trabalham são, desde a família e a escola, diferentemente qualificados e capacitados para o ingresso no mercado de trabalho. E o capitalismo tem sabido apropriar-se desigualmente dessa divisão sexual do trabalho. (ANTUNES, 2002, p.109)

A sociedade capitalista se mantém a partir da diferenciação de espaços sociais atribuídos a homens e às mulheres, o que resulta na discriminação feminina e no alto índice de desigualdade de gênero existente em nosso país. As discriminações são, muitas vezes, justificadas através das diferenças físicas e temperamentos dos homens e das mulheres. Esse contexto faz com que, essa justificativa para a desigualdade seja pautada em algo é inato, natural às relações sociais, essa naturalização apenas fomenta cada vez mais as desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres, bem como a cultura machista e patriarcal, já enraizada na sociedade.

Dado o exposto, é relevante ressaltar a importância do termo "gênero" sendo elaborado por pensadoras feministas, tido como uma construção social e indo contra a naturalização da desigualdade existente entre homens e mulheres.

O termo gênero, em suas versões mais difundidas, remete a um conceito elaborado por pensadoras feministas precisamente para desmontar esse duplo procedimento de naturalização mediante o qual as diferenças que se atribuem a homens e mulheres são consideradas inatas, derivadas de distinções naturais, e as desigualdades entre uns e outras são percebidas como resultado dessas diferenças. Na linguagem do dia a dia e também das ciências a palavra sexo remete a essas distinções inatas, biológicas. Por esse motivo, as autoras feministas utilizaram o termo *gênero* para referir-se ao caráter cultural das distinções entre homens e mulheres, entre ideais sobre feminilidade e masculinidade. (PISCITELLI, 2009, p. 119)

Ao analisar a questão de gênero, compreendemos também que é algo que está diretamente relacionado à subordinação da mulher ao homem.

O conceito de gênero veio também no sentido de analisar de maneira relacional a subordinação da mulher ao homem, ou seja, os estudos sobre as mulheres não deveriam apenas limitar-se à categoria mulher, mas esta deve sempre ser analisada de forma relacional ao homem. Portanto, o gênero se constitui como uma categoria relacional. (CISNE, 2012, p.78)

O termo violência de gênero é mais recente, e a expressão busca designar um comportamento que "(...) visa à preservação da organização social de gênero, fundada na hierarquia e desigualdades de lugares sociais sexuados que subalternizam o gênero feminino." (SAFFIOTI, ALMEIDA, 1995, p.159) A partir dos estudos que ganham maior proporção a partir da década de 1970 e tiveram grande influência e destaque do movimento feminista, é possível analisar o caráter de submissão que sempre foi atribuído à figura feminina e que possibilita que o patriarcado, como resultante do sistema capitalista, utilize da violência contra a mulher para promover a dominação e poder sobre o corpo feminino. Segundo Cisne e Santos (2018,p.153) "a opressão e exploração sobre as mulheres, assim como a constituição do regime da heterossexualidade, são determinados por um sistema: o patriarcado"

Sob essa perspectiva, a violência de gênero nada mais é do que um resultante do sistema patriarcal, o que pode ser definido como um sistema pautado na "autoridade do pai", no poder dos homens. A lógica que estrutura esse sistema é privilégios e dominação masculina em detrimento da subalternização e invisibilização dos corpos femininos, e associa a esse

gênero, tudo aquilo que é frágil, submisso, desvalorizado, subalterno, fazendo com que se perpetue a lógica da desigualdade e da violência de gênero. Segundo Saffioti (2004, p.105), o patriarcado transformou as mulheres em “objetos de satisfação sexual dos homens, produtoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras”.

Nessa sociedade, as mulheres são submetidas às posições inferiorizadas, que é característico desse modelo societário, onde a violência é colocada, ainda segundo Saffioti, como uma ruptura da integridade, sendo física, psíquica ou moral. A violência contra a mulher deve ser entendida como uma peculiaridade da sociedade capitalista, uma vez que, o machismo estrutural, apesar de não ser específico do capitalismo, é potencialmente acirrado por este modelo econômico, que é pautado no lucro acima de tudo. Nesse contexto, a violência de gênero, como citada acima, é reproduzida nas relações de poder, buscando manter as condições necessárias para fomentar a manutenção da ordem do capital. “O gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.” (SCOTT, 1995, p.86)

Dado o exposto, é possível compreender que a violência de gênero, em suas inúmeras manifestações, pode ser considerada como uma expressão da questão social,³ já que, esta é fruto do patriarcado e é responsável por reproduzir a exploração e expropriação de corpos femininos, endossando assim, o movimento do capital a partir da dominação.

Segundo Costa e Rafael (2021, p.90), a análise socio histórica do sistema capitalista nos mostra que as desigualdades sociais são “estruturadas por relações de gênero/sexo e raça/etnia, ou seja, existem condições de vida e trabalho desiguais e hierárquicas quando consideramos homens e mulheres, brancos e negros”. Dessa forma, o patriarcado, que é responsável por reproduzir a ideia de dominação do homem sobre a mulher, é um componente

³ A questão social é uma categoria primordial para o entendimento da realidade e das demandas profissionais nos espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social, sendo o principal objeto de trabalho da profissão. É formada pelo conjunto de elementos que compõem as condições de vida e trabalho da população e da classe trabalhadora, sendo exemplificada através das consequências oriundas das contradições capital x trabalho.

estrutural da questão social e reproduz expressões como a violência contra a mulher, a desigualdade de gênero, entre tantas outras.

As relações sociais são perpassadas pela apropriação do trabalho de um grupo ou classe sobre outro. São essas relações sociais, mediadas por antagonismos e hierarquias, que processam a produção e a reprodução sociais, permeadas pela exploração da força de trabalho e pelas opressões a elas vinculadas. (CISNE, SANTOS.2018, p. 35)

Dado o exposto, é possível analisar como as contradições capital x trabalho que se mostram nas relações sociais através da questão social se expressam também através da violência de gênero, da opressão, exploração e dominação.

[...] a análise da questão social requer considerar os componentes que estruturam os processos de exploração da força de trabalho, a formação dos salários e do exército industrial de reserva. A sofisticação da exploração da força de trabalho, pela via da estrutura do patriarcado e do racismo, possibilitou ao modo de produção capitalista no Brasil demarcar uma sociabilidade profundamente alienada às questões demonstradas por essa imbricação, fazendo com que ainda no século XXI algumas bandeiras de luta e movimentos sociais inviabilize essa vinculação que é típica da formação econômico-social brasileira. (COSTA, RAFAEL, 2021, p.91)

Dessa forma, o sistema capitalista não só as relações econômicas do sistema em vigor, mas também as relações sociais, pautadas na exploração de gênero, raça e classe.

1.2 - O caráter multifacetado da violência contra a mulher: dados e estatísticas brasileiras

A violência contra a mulher⁴ é considerada um problema de saúde pública, sendo uma das maiores causas de doenças (físicas e psicológicas) das mulheres. É necessário ainda compreender a violência contra a mulher como um produto das relações estruturais estabelecidas pelo patriarcado na sociedade. Pode ser entendida como:

(...) todos os atos que, por meio de ameaça, coação ou força, lhes infringem, na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com finalidade de intimidá-las,

⁴ O termo surge a partir da década de 1970, através do movimento feminista, com o intuito de denunciar para a sociedade que as mulheres eram alvo principal da violência praticada pelos homens, a qual se justifica exclusivamente pelo fato de ser mulher, e em consequência disso, ser considerada como submissa, inferior.

puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade. (ALEMANY, 2009, p.271)

Nesse contexto, a violência contra a mulher é, de acordo com Barroso (2015), um ato de coerção contra as mulheres, independentemente do meio onde ocorreu ou de quem cometeu. Dito isto, é importante ressaltar que a mulher não está submetida a essa violação de direitos apenas no ambiente doméstico e familiar, mas em todos os lugares, apesar da incidência da violência cometida por um familiar, sendo este cônjuge, ex companheiro, pai, irmão é muito maior. Onde temos uma das principais contradições, já que, um lugar que deveria ser seguro, sinônimo de acolhimento à mulher, é onde mais ocorrem as situações de violência.

A violência contra a mulher ocorre em âmbito interpessoal porque as mulheres não possuem autonomia sobre o corpo e a vida, porque não são valorizadas e respeitadas socialmente. Logo, essa violência é reflexo das relações patriarcais, as mesmas que provocam violações e explorações em âmbito estrutural, como trabalharmos mais e ganharmos menos e termos nossos corpos mercantilizados. (CISNE, SANTOS, 2018, p.70)

Por ser uma violência que resulta de uma questão estrutural da sociedade: o sistema patriarcal, a violência contra a mulher não é algo recente, e acomete as mulheres já há muito e muitos anos, porém, o esforço de combatê-la e preveni-la se inicia apenas na década de 1980. dado o exposto, por muito anos as mulheres sofreram as inúmeras formas de violações de direito, dentro e fora do ambiente familiar, em silêncio, e ainda hoje, as mulheres encontram dificuldades no ato de denunciar.

FIGURA 1 - Combate a violência contra a mulher



*Fonte: Banco de Imagens Google⁵

Nesse contexto, a violência contra a mulher se apresenta de diversas formas, e não apenas através da força física. De acordo com a Lei 11340/06

1105-violencia-contra-a-mulher-febrasgo-alerta-para-ida-adulta

(Lei Maria da Penha), são consideradas formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006, n.p n.p)

⁶ De forma mais ampla, a violência física é, segundo Barroso (2002) qualquer ação ou omissão que ofenda a integridade física e a saúde corporal de alguém. Essa é uma das expressões, onde a relação de poder característica do patriarcado, se coloca de forma mais acentuada, sendo ainda, a mais fácil de ser identificado pela vítima, porém, apesar das legislações que a colocam como crime, ainda acomete milhares de mulheres no Brasil.

⁶ BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Brasília, 2007. Acessado em 20 março 2023. Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf

A violência física é descrita no campo jurídico como lesão corporal, a qual, pode se apresentar através de diversas formas, como a agressão física, podendo consistir em tapas, chutes, socos, puxão de cabelo, entre outros, ou ainda agressões com qualquer tipo de objeto que tenha capacidade de machucar ou trazer danos físicos à vítima. Segundo o código penal brasileiro, a lesão corporal pode ser de natureza leve ou grave, sendo a primeira atribuída à agressão que não causa grande ofensa à integridade corporal da pessoa. Já lesão corporal de natureza grave consiste na agressão que resulte incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias, perigo de vida, debilidade permanente, entre outras questões que visam trazer danos a longo prazo à saúde do indivíduo.

A violência sexual é uma das formas de violência que ocorre em maior proporção no ambiente externo ao familiar. Porém, as mulheres e meninas, não estão de fato ilesas dessa forma de violência cometida por pessoas próximas. É importante ressaltar que, mesmo dentro de relações afetivas, relacionamento e até casamentos pode ocorrer a violência sexual, uma vez que, esta pode ser considerada qualquer ato forçado. A violência sexual é reflexo do patriarcado, da imagem de poder do homem sobre a mulher.

(...) a força ou a ira dominam, e que o estupro, em vez de ser principalmente uma expressão do desejo sexual, constitui, de fato, o uso da sexualidade para expressar questões de poder e ira. O estupro, então, é um ato pseudossexual, um padrão de comportamento sexual que se ocupa muito mais com o status, agressão, controle e domínio do que com o prazer sexual ou a satisfação sexual. Ele é comportamento sexual a serviço de necessidades não sexuais. (KOLODNY, MASTERS, JOHNSON apud ANDRADE, 2005, p.26)

Ainda nos dias atuais, é considerado tabu na sociedade falar abertamente sobre o corpo feminino e sobre sexualidade, o que acaba por colaborar como um agravante para o alto índice de violência sexual contra as mulheres e meninas. Uma vez que, a educação sexual, quando mais jovens, pode ser sim uma forma de prevenir e possivelmente diminuir essas violações de direito.

A violência psicológica é, talvez, a que mais acomete as mulheres, já que está presente em todas as outras formas de violências. Apesar de não aparentar danos físicos, pode ser tão prejudicial quanto a agressão, afetando a

autoestima, a segurança e a confiança em si mesma, podendo desencadear graves transtornos psicológicos.

Como nos traz Saffioti (2004, p.63), “os resultados dessas agressões não são feridas no corpo, mas na alma (...) a humilhação provoca uma dor muito profunda.” Infelizmente, apesar de todo avanço da psicologia e psiquiatria, os transtornos mentais, muitas vezes não são tratados da forma como deveriam, e são taxados por preguiça, entre outros adjetivos pejorativos, o que pode agravar ainda mais o quadro em que a mulher em situação de violência psicológica se encontra.

A violência patrimonial ocorre com mais frequência em situações que envolvem brigas, quando se destrói ou retem objetos, esses não precisam ser necessariamente de alto valor, mas também sentimental, quando se tem o intuito de fragilizar a mulher. Essa forma de violência também ocorre em situações que visam demonstrar controle, por exemplo, ao reter ou quebrar o celular, computador e até mesmo os documentos, acesso à conta bancária da mulher, visando impossibilitar a sua comunicação e socialização.

A violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. A violência moral está diretamente ligada à psicológica, já que pode envolver situações de humilhação, ofensas, gritos, xingamentos que visam diminuir e menosprezar a mulher.

Outra expressão da violência contra a mulher, que não é citada na Lei Maria da Penha (11340/06), e ainda não é tão amplamente divulgada e debatida é a obstétrica, a qual pode ocorrer no período pré natal, no parto e/ou durante o puerpério. Nessa forma de violência, a mulher é reduzida à coisa, ao sexo, sendo completamente apropriadas. É possível entender a violência obstétrica como:

(...)qualquer conduta, ato ou omissão por parte de profissionais de saúde que, direta ou indiretamente, tanto nos espaços públicos quanto nos privados, afetem o corpo e o exercício da saúde sexual e reprodutiva das mulheres , expressos em um tratamento desumanizado, em abuso de medicação e

patologização dos processos naturais. (MEDINA, 2009, p.3)

A violência obstétrica se resume no ápice da violação dos direitos humanos, sendo praticada, geralmente, em um momento de extrema vulnerabilidade da mulher. São características comuns de expressão dessa forma de violência, a cobrança da amamentação, ou o impedimento dessa ação, impedimento da entrada do/a acompanhante durante o parto, realização de procedimentos que não foram consultados a gestação e que causam dor, desconforto e constrangimento, entre outros.

No Brasil, em 2022, o tema ganhou maior repercussão ao comover a sociedade com a prisão em flagrante do médico anestesista que abusou sexualmente da gestante durante o parto, além de aplicar medicação em excesso para que a mãe ficasse sedada durante o crime.

Por fim, temos o feminicídio, conceituado como o assassinato de uma mulher resultante de violência doméstica ou discriminação de gênero. Em 2015, foi sancionada, no Brasil, a Lei do Feminicídio (Lei 13104/15). O crime é resultante tanto do viés patriarcal que é marcante da nossa sociedade, como da ineficácia da legislação e políticas públicas existentes no país.

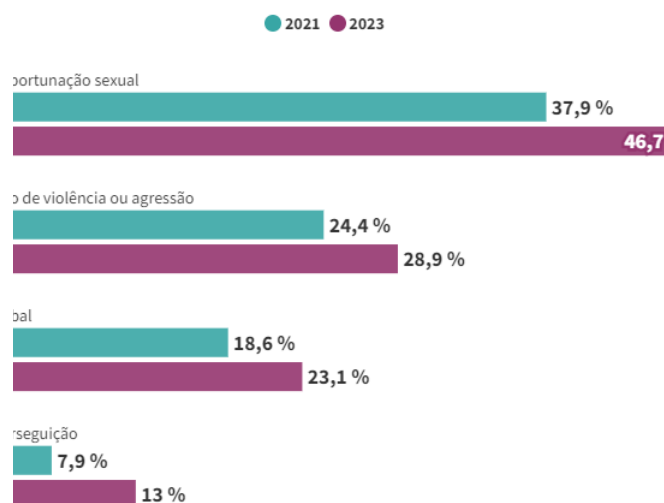
Pesquisas apontam que quase metade das mulheres brasileiras sofreram algum tipo de assédio em 2022, segundo a Pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Além das inúmeras questões relacionadas à saúde, aumento da vulnerabilidade socioeconômica, retorno do país ao mata da fome, entre outras expressões da questão social, a mulher brasileira também enfrentou, durante a pandemia do coronavírus, o aumento dos índices de violência, já que, devido o isolamento social, orientado pela Organização Mundial da Saúde, como forma de prevenção ao vírus, muitas mulheres foram obrigadas a passarem 24 horas do dia junto do seu agressor.

De acordo com o estudo “Visível e Invisível: a Vitimização das Mulheres no Brasil”, o país relatou o maior índice de violência contra a mulher desde 2017, quando a pesquisa começou a ser feita. Os números de mulheres que sofreram algum tipo de violência são extremamente altos, sendo 18,6 milhões,

ou quase 51 mil por dia. Todas as modalidades de violência registraram aumento em comparação com os estudos anteriores.

Gráfico 1 - Análise acerca do aumento dos casos de violência

Aumento nos casos de violência contra a mulher
Em 2023, todos os tipos de crimes subiram. Foram 50.962 casos, o maior número desde 2017, quando a pesquisa começou a ser realizada.



⁷*Fonte:Universa UOL, 2023

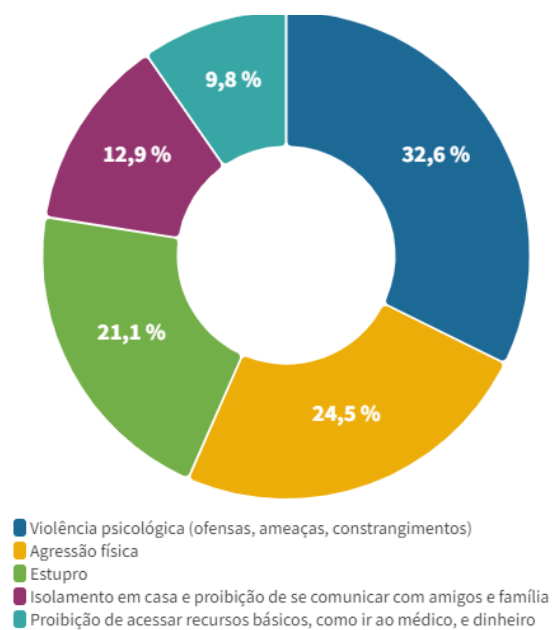
Todas as formas de violência tiveram aumento de índice no último ano no Brasil. Ocorreu também crescimento acentuado entre os episódios mais graves de violência, os que tem intuito de causar diretamente o feminicídio. Houve grande aumento de casos de espancamento, tentativa de estrangulamento e ameaça com arma ou faca, os índices praticamente dobraram em comparação com a última pesquisa anterior realizada dois anos atrás.

O gráfico elaborado pelo Universa UOL (2023), demonstra em dados que 1 em cada 3 mulheres relatam já ter sofrido algum tipo de violência pelo

⁷ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2023/03/02/uma-mulher-sofreu-algum-tipo-de-assedio-a-cada-segundo-no-brasil-em-2022.htm>

parceiro ou ex. É um dado alarmante que demonstra como os índices de violência contra a mulher estão cada vez mais altos, mesmo com os mecanismos de combate e denúncia.

Gráfico 2- Índice de formas de violência expressas no cotidiano das mulheres



⁸*Fonte: Universa UOL, 2023.

Outro dado importante para analisar a sociedade brasileira, é que, entre as mulheres em situação de violência, quase 70% são mulheres negras, as quais, enfrentam além da violência de gênero, também racismo, em um contexto onde

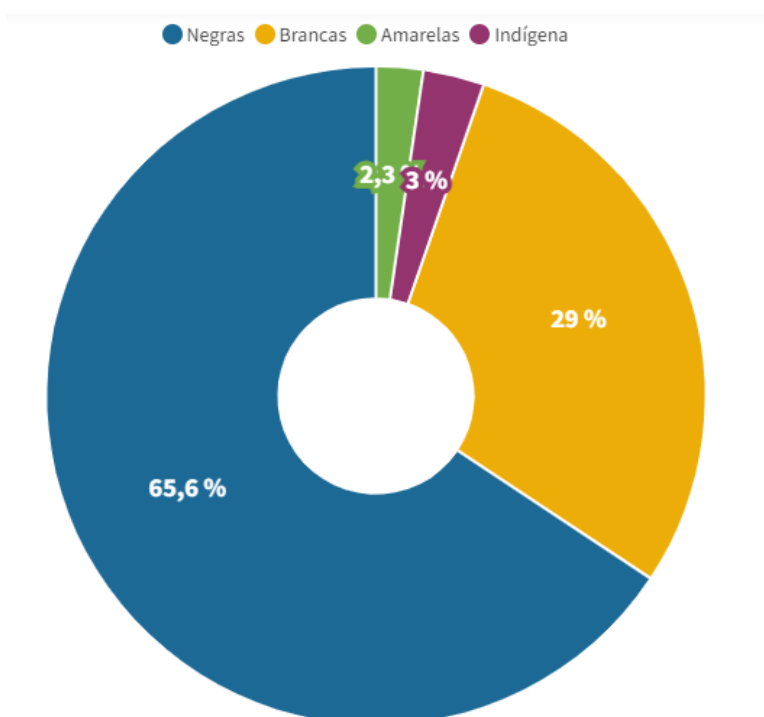
⁸ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2023/03/02/uma-mulher-sofreu-algum-tipo-de-asse-dio-a-cada-segundo-no-brasil-em-2022.htm>

“as relações sociais de sexo e as etnico raciais conformam as classes sociais.”
(CISNE, 2018, p.75)

Em poucas palavras: o racismo e o patriarcado estruturam as classes sociais e as relações de exploração entre elas e, também, em seu interior. Ou seja, como são estruturantes, o racismo e o patriarcado atravessam todas as relações sociais e dão substância às relações de opressão e exploração inter e entre as classes. (CISNE, SANTOS, 2018, p.76-77)

Reforçando a afirmação de Cisne e Santos (2018, p.76-77), o gráfico 3, elaborado pelo Universa UOL (2023) mostra o perfil das vítimas de violência contra a mulher por etnia, e reafirma que, as mulheres negras compõem o maior número das mulheres em situação de violência.

Gráfico 3- Perfil das vítimas por etnia



⁹*Fonte: Universa UOL, 2023

⁹ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em:
<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2023/03/02/uma-mulher-sofreu-um-tipo-de-assedio-a-cada-segundo-no-brasil-em-2022.htm>

Dessa forma, para realizar qualquer análise acerca da sociedade capitalista, é preciso tratar raça, classe e gênero como conceitos indissociáveis.

1.3 – O Serviço Social e o combate à toda forma de violência contra a mulher: principais desafios dessa atuação

A profissão do Serviço Social, assim como tantas outras existentes na sociedade brasileira, é marcada pelos interesses de classe, político, social, cultural etc. Como sabemos, por muito tempo, ela esteve inserida em um viés conservador, moralizador e psicologizante, recorrente da forte influência que a categoria obtinha da igreja católica.

Cabe ainda assinalar, que nesse momento, a questão social é vista a partir de forte influência do pensamento social da Igreja, que a trata como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam, embora situados dentro de relações capitalistas. Trata-se de um enfoque individualista, psicologizante e moralizador da questão, que necessita para seu enfrentamento de uma pedagogia psicossocial, que encontrará no Serviço Social efetivas possibilidades de desenvolvimento. (YAZBEK, 2009, p. 92)

Durante muito tempo, a prática profissional das/dos assistentes sociais era pautada na subalternidade, com o único intuito de de políticas sociais, uma vez que reproduziam um sentido de ordem na autocracia burguesa, agiam como mantenedores da ordem e controle da sociedade. Em um contexto marcado pelo golpe militar de 1964, onde se instaurou a autocracia burguesa¹⁰ demandou-se um profissional do serviço social com novas características e qualificações para atender às novas expressões da questão social, que passam por um processo de acirramento.

Nesse período, ocorreu uma expansão do mercado de trabalho ao Serviço Social, em um cenário marcado pela implantação de uma modernização por parte do estado, e inserção de indústrias para a reprodução do capital. O Estado brasileiro, posicionou-se, como nos traz Marx (1998) quando afirma que *o Estado é comitê executivo da burguesia*, haja vista que,

¹⁰ Expressão cunhada por Florestan Fernandes e seu conceito designa a influência da burguesia sobre o desenvolvimento do capitalismo brasileiro.

nesse contexto, o estado atua de forma a possibilitar a manutenção da ordem do capital.

Nos espaços sócio ocupacionais do serviço social, demandava um profissional com postura moderna, que atendesse as exigências de uma racionalidade burocrático-administrativas em meio à modernização conservadora “no sentido de compatibilidade do seu desempenho com as normas, fluxos, rotinas e finalidades diamantes daquela racionalidade” (NETTO, 2005. p. 123).

Contudo, é nesse período que a categoria se insere no Movimento de Renovação do Serviço Social, as/os profissionais começaram a ser requisitados a atender às demandas da classe trabalhadora, a partir das expressões da questão social, visando romper com o viés do assistencialismo, da prática profissional vinculada a caridade e a benevolência.

Entendemos por renovação o conjunto de características novas, que no marco das constrictões da autocracia burguesa, o Serviço Social articulou, à base do rearranjo de suas tradições (...), procurando investir-se como instituição de natureza profissional dotada de legitimação prática, através de respostas a demandas sociais e da sua sistematização, e de valorização teórica, mediante a remissão às teorias e disciplinas sociais. (NETTO, 2006, p.131)

Logo, após o processo de mudanças na profissão, o serviço social estabelece um novo Projeto Ético Político, pautado na emancipação humana, e contra qualquer forma de opressão. É a partir deste Projeto Ético Político que é possível analisar como o feminismo e a defesa do direito à diversidade sexual são pautas fundamentais para a atuação da/do assistente social.

(...) o projeto ético-político tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central - a liberdade concebida historicamente, como possibilidade de escolher entre alternativas concretas; daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Conseqüentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário, que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. A partir destas escolhas que o fundam, tal projeto afirma a defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e dos preceitos, contemplando positivamente o pluralismo - tanto na sociedade como no exercício profissional. (NETTO, 1999, p. 104-105)

O Movimento de Renovação do Serviço Social não ocorreu de forma rápida, é um processo que teve início nos anos 1970, e mesmo com a aproximação com as ideais marxistas e a elaboração de um novo Código de Ética em 1993, comprometido com o rompimento do conservadorismo e uma prática profissional crítica, que visa atender as demandas da classe trabalhadora, e visando sempre uma nova ordem societária, a profissão está em constante processo de transformação. Uma vez que, o conservadorismo ainda, hoje, é um empecilho para a prática profissional de qualidade. Como afirma Cisne e Santos(2018, p.146-147) “Para as novas gerações de assistentes sociais, é fundamental o entendimento de que a ruptura com o conservadorismo é um verdadeiro processo, que não é mecânico, nem linear.” Ainda segundo Cisne e Santos (2018, p.148)

Amplamente abordada na literatura da área e recentemente revisitada por ocasião da comemoração dos 80 anos da profissão no Brasil, a luta contra o conservadorismo é histórica e permeada por conflitos, limites e movimentos de superação. Posto isso, podemos afirmar que somente pelo fortalecimento da tendência verificada na organização política e acadêmica da profissão - a da reflexão crítica de forma permanente - são possíveis a identificação e o enfrentamento do conjunto de polêmicas e leituras simplificadas do marxismo que, em larga medida, dificultam a incorporação das temáticas da diversidade da profissão.

Desta forma, compreendendo os desafios da profissão, mesmo após o Movimento de Renovação, de dar continuidade e efetividade às bases teórico-metodológicas que impulsionam a corrente de intenção de ruptura com o serviço social tradicional e conversão, é possível analisar, que a preocupação com a questão de gênero e o reconhecimento da diversidade sexual como uma demanda profissional, não é existente desde a constituição da profissão.

Ou seja, mesmo no campo do projeto ético-político profissional, a diversidade sexual foi captada, em um dado momento histórico, como uma mera questão/ temática de caráter novo que implicava, quando muito, estudos sobre grupos e/ou indivíduos específicos, algo considerado, portanto, de menor relevância social e acadêmica. (CISNE, 2018, p.149)

Embora os desafios da inserção da diversidade sexual, bem como da violência contra a mulher como uma demanda do serviço social, é importante dar atenção ao fato da categoria do estar inserida não só na divisão sociotécnica do trabalho, mas, também na divisão sexual do trabalho, já que é uma profissão composta majoritariamente por mulheres. Dessa forma, a

própria categoria enfrenta os reflexos da desigualdade de gênero, uma vez que, as profissões atribuídas ao “cuidado”, um caráter que o serviço social carregou consigo durante muitos anos, são, em grande maioria atribuídas às mulheres, as quais, recebem baixas remunerações. Uma realidade presente no serviço social, haja vista que, a profissão ainda não possui o direito ao piso salarial.

(...) já se tem um razoável nível de conhecimento acumulado sobre a categoria, para dizer que o Serviço Social é uma profissão predominantemente feminina. Tal determinação não é isenta de consequências em uma sociedade que remunera as mulheres, por esta condição, com salários em geral 50% menores do que os pagos aos homens. (GRANEMANN, 1999, p.162)

Acrescenta Cisne (2012, p.47)

[...] a assistência social foi se constituindo como um espaço de atuação feminina, inclusive como uma alternativa à vida doméstica/familiar, ao passo que se abria a possibilidade da profissionalização para as mulheres, por ser considerada uma extensão de seus papéis domésticos - ainda que também se constituísse com uma alternativa à vida apenas doméstica - e um cumprimento de seu papel na sociedade. Nesse sentido, a assistência social é construída como espaço ocupacional essencialmente feminino, absolutamente associada aos papéis conservadores de gênero cobrados da mulher, sendo, portanto, parte estruturante da divisão sexual do trabalho na sociedade patriarcal capitalista.

Somado ao processo de Renovação do Serviço Social e a constituição do Projeto Ético Político Profissional, bem como um novo Código de Ética que sinaliza a “Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação- -exploração de classe, etnia e gênero” (CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL, 1993, p.24), à militância das mulheres à frente do movimento feminista brasileiro, que ganhou expressiva visibilidade na década de 1980 marcaram a aproximação da profissão aos estudos acerca das relações de gênero.

No âmbito do aprofundamento teórico, é incontestável o avanço do serviço social em resposta à violência contra a mulher e a toda forma de preconceito. Exemplo disso é o apoio do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) nas lutas dos movimento feminista, da população negra e LGBTQIAP+. Tanto os CRESS, como o CFESS se debruçam na elaboração de documentos,

seminários, cartilhas, dentre outros materiais para orientarem a atuação profissional dos/das assistentes sociais sobre esta demanda.

Um marco importante para a categoria é o lançamento da série “Assistente Social no combate ao preconceito” pelo CFESS em 2016. São lançados cadernos/cartilhas com o intuito de abordar o tema e debater como as/os assistentes sociais devem atender a essas demandas. Foram elaborados cadernos sobre o combate ao racismo, machismo, transfobia, entre outros.

¹¹FIGURA 2 - Capa Caderno CFESS - série assistente social no combate ao preconceito: machismo



Os textos têm como objetivo orientar e estimular os/as assistentes sociais a uma compreensão crítica das variadas situações de preconceito enfrentadas nos encaminhamentos cotidianos do exercício profissional – algumas ocasionais e outras afirmadas em aspectos sociais e culturais que afetam os sujeitos envolvidos. No formato, em função da linguagem direta, os cadernos da série propõem-se a dialogar com os/as profissionais, problematizando o preconceito, suas origens e fundamentos históricos. A ideia é provocar a reflexão e contribuir para as estratégias efetivas de enfrentamento da reprodução do preconceito, chamando a categoria à responsabilidade ética na defesa do projeto ético-político. (CFESS, 2016, p.05)

A ABEPSS (Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social) também compreende a violência de gênero como uma pauta a ser estudada pela categoria a partir do grupo temático de pesquisa (GTP) intitulado Serviço Social, Relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, geração, sexualidade.

O Grupo Temático de Pesquisa (GTP) Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia,

¹¹ *Imagem extraída da capa Caderno CFESS - série assistente social no combate ao preconceito: machismo. Acessado em:

<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno06-Machismo-Site.pdf>

Os demais cadernos podem ser encontrados em:

<http://www.cfess.org.br/visualizar/busca?q=cartilhas+>

Geração, Sexualidades se constitui como um espaço de elaboração, produção e circulação do conhecimento de forma articulada das problemáticas em tela, visto que os mesmos são estruturantes da sociabilidade do capital, intrinsecamente articulados à dimensão de classe. Este GTP tem como propósito propor e implementar estratégias de articulação entre grupos e redes de pesquisa na perspectiva de fortalecer as discussões acerca das temáticas de gênero, raça/etnia, geração e sexualidades no âmbito do Serviço Social. Para orientar tais discussões, apresenta como ementa: “Sistema capitalista-patriarcal-racista e heteronormativo. Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, geração e sexualidades. (ABEPSS, 2014, p.233)

A ENESSO (Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social) também tem buscado contribuir para a luta contra o fim da violência de gênero e em defesa dos direitos humanos. Uma das suas principais ações sobre essa temática é a criação da ENESSO Feminista¹², bem como sua inclusão de uma mesa que visa tratar sobre a questão de gênero e raça em todos os seus encontros.

A luta pela formação e atuação profissional de uma/um assistente social crítico, comprometido com o Projeto Ético Político e empenhado em atender as demandas que perpassam o enfrentamento à violência contra a mulher é um processo permanente que a categoria enfrenta, a partir dos avanços e desafios postos pela sociedade capitalista.

1.3.1- Espaços sócio ocupacionais do Serviço Social de enfrentamento à violência contra a mulher

Como já foi exposto, a violência contra a mulher, é fruto da cultura patriarcal que vigora na sociedade brasileira, a qual não é recente, porém, as formas de denúncia e de enfrentamento, durante muito tempo, não receberam a devida atenção pelo poder público. Os mecanismos de enfrentamento a essa violação de direitos começam a surgir após a década de 1980, quando essa ganha repercussão através dos discursos feministas.

É necessário ressaltar o imprescindível trabalho realizado por esse movimento social, uma vez que, a princípio, o feminismo teve forte atuação no âmbito das denúncias, e em segundo momento, buscou desenvolver ações que

¹² A Cartilha Enesso Feminista (8 de março de 2023) pode ser acessada em: <https://enessooficial.files.wordpress.com/2014/03/cartilha-enesso-feminista-1.pdf>

garantiam o apoio às mulheres em situação de violência através de serviços específicos, como as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM).

Em 1985 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, e em janeiro de 2003 a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, futuramente transformada em ministério. A Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha foi conquistada pelas brasileiras apenas em 7 de agosto de 2006, completando recentemente seus 16 anos, a qual prevê no Artigo 1º suas principais atribuições:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, LEI 11340/2006)

Apesar dos avanços conquistados recentemente neste segmento, os mecanismos de prevenção e proteção às mulheres em situação de violências, ainda se encontram precarizados e sucateados pelo poder público. Os índices de violência contra a mulher ainda são exorbitantes. Práticas de todas as formas de violência, haja vista que esta é multifacetada e não se resume apenas à sua prática física, mas também psicológica, sexual, moral e patrimonial, são praticadas pelos homens a todo momento, os quais, na grande maioria das vezes, não se sentem acuados pela lei. Essa violência é um problema estrutural da sociedade e demanda políticas públicas eficazes para seu combate.

[...] aliando se a essas questões, acrescentam-se as problemáticas que particularizam as mulheres numa sociedade permeada pela cultura machista e sexista, cujas expressões se materializam a partir do controle da sua sexualidade, da exploração do erotismo, da mercantilização da violência perpetrada contra esse segmento, cujos números no Brasil são bastante preocupantes, apesar da aprovação da Lei Maria Pena”. (QUEIROZ e DINIZ, 2014, p.95).

Dessa forma, não é um trabalho fácil aos profissionais do Serviço Social, amparados por um Projeto Ético Político que prevê a emancipação humana, assegurar o acesso aos direitos às mulheres brasileiras. Um dos princípios

ético-políticos da profissão é “exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminado, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física”. Outro é a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero”.

Machismo é assunto para o Serviço Social, e enfrentá-lo deve ser tarefa constante da profissão. Esperamos que reconhecê-lo em nossas práticas profissionais possa contribuir para atuação profissional ética nesse sistema que reforça tantas opressões. O patriarcado, assim como o racismo e o capitalismo, não são o fim da história. Como se intitula uma das obras de Ângela Davis: “A liberdade é uma luta constante” e não é por acaso que seja nosso valor ético central. (CFESS, 2019, n.p)

Diante disto, o serviço social é requisito a atuar no combate/prevenção e atendimento à mulher em situação de violência em diversos espaços sócio-ocupacionais, cada um seguindo a sua competência, e lançando mão de diferentes instrumentais de trabalho.

Segundo Iamamoto (1999), é possível identificar três tipos de instrumentos presentes no processo de trabalho dos assistentes sociais: a) as bases teórico-metodológicas, que se constituem no conjunto de conhecimento do objetivo; b) o instrumental técnico operativo, que realiza efetivamente a transformação do objeto e do serviço social, compondo-se de instrumentos como a entrevista, a observação, o estudo, o parecer social, e os encaminhamentos, entre outros; e c) as condições institucionais, que dizem respeito, sobretudo às condições materiais de realização do trabalho, ou seja, os recursos financeiros, técnicos e humanos. (LISBOA, PINHEIRO, 2005, p.10)

Um espaço que é de suma importância, mas que, ainda não possui obrigatoriedade da profissão do serviço social, são as Delegacias de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM), onde a mulher recebe o primeiro atendimento e suporte, ao realizar a denúncia. É ainda uma luta a se travar pela obrigatoriedade do profissional de serviço social nesses equipamentos, já que, são estes que vão realizar a escuta atenta da mulher vítima de violência, a orientação acerca dos encaminhamento para saúde e/ou rede socioassistencial bem como, através do primeiro atendimento, identificar as demais expressões da questão social em que a mulher está inserida.

A realidade social apresentada pelos sujeitos não se põe de maneira fragmentada, ou como um tema ou conceito particular,

complementar a outros que venham a compor o conjunto de explicações das condições e relações de trabalho [...]. É no interior das determinações da realidade social e a partir delas que a instituição e o trabalho são organizados para responderem a determinadas demandas (FÁVERO, MELÃO, JORGE, 2011, p.69).

A/o assistente social, é também requisitado a combater a violência contra a mulher na rede socioassistencial. É nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), considerada a “casa das famílias” e até mesmo a porta de entrada para todas as questões que demandam a política de assistência social, que deve ser realizado o trabalho de prevenção contra a violação de direitos. Através dos grupos, oficinas, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que deve ser debatido o tema da violência contra a mulher, e até mesmo identificar as possíveis situações de violência que os usuários estejam vivenciando. O CRAS busca, quando possível, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e principalmente, trabalhar as potencialidades do indivíduo.

A ação preventiva tem por escopo prevenir ocorrências que interfiram no exercício dos direitos de cidadania. O termo ‘prevenir’ tem o significado de “preparar; chegar antes de; dispor de maneira que se evite algo (dano, mal); impedir que se realize”. Assim, a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica – PSB - denota a exigência de uma ação antecipada, baseada no conhecimento do território, dos fenômenos e suas características específicas (culturais, sociais e econômicas) e das famílias e suas histórias. O caráter preventivo requer, dessa forma, intervenções orientadas a evitar a ocorrência ou o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco social, que impedem o acesso da população aos seus direitos. A atuação protetiva significa centrar esforços em intervenções que visam amparar, apoiar, auxiliar, resguardar, defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos. Assim, a PSB deve incorporar em todas as intervenções o caráter protetivo, envidando esforços para a defesa, garantia e promoção dos direitos das famílias. (MDS,2012, p.11)

Ainda inserido na rede socioassistencial, a/o assistente social também possui papel importante na atuação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), equipamento que abrange a proteção social especial de média complexidade. É um dos principais equipamentos de atendimento à mulher em situação de violência, quando o município não oferece um Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e

comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações de PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado. A PSE, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras. (MDS, 2011, p.17)

O CREAS é um equipamento responsável pelo atendimento das mulheres que se encontram em risco social devido alguma violação de direito. O trabalho da/do assistente social na instituição visa identificar as expressões da questão social e as suas diversas razões que submetem as mulheres que se encontram em situação de violência e atuam sobre essas demandas, através da escuta qualificada, do encaminhamento para outros setores e/ou outras políticas públicas, com o intuito de sanar a violação de direitos.

A saúde também é uma política pública que demanda a atuação da/do assistente social, onde é um espaço onde é possível identificar muitas expressões da questão social que os usuários possam estar inseridos. Nesse âmbito, a /o profissão atua deve atuar junto das questões econômicas, sociais, tentando a proteção, recuperação da saúde e acesso dos usuários aos seus direitos nesse segmento. Portanto, é um espaço sócio-ocupacional, onde, muitas vezes, é possível identificar caso a usuária esteja em situação de violência, quando o profissional deve encaminhá-la para outros órgãos.

Inserido na política de saúde, o/a assistente social também é demandado na saúde mental, onde, a pautados pelo Código de Ética Profissão (1993) e pela Lei de Regulamentação da profissão, buscam implementar propostas que possibilitem contribuir com a cidadania do usuário, e a partir do olhar crítico, compreenda para além dos transtornos mentais, as outras inúmeras expressões da questão são responsáveis pelo agravamento da saúde mental. O profissional também trabalha empenhado no princípio ético da liberdade, de forma a defender o tratamento em liberdade, como defende a Reforma

Psiquiátrica Brasileira¹³. Nesse espaço, é ainda mais comum de se identificar usuários em situação de violência doméstica, uma vez que, a violência possibilita forte agravamento no adoecimento mental, quando ocorre, o/a profissional, deve procurar trabalhar a questão com a usuária e encaminhá-la para o órgão responsável pela violação de direitos.

Por fim, existem também os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), onde as usuárias têm acesso a atendimento especializado para superação da situação.

Os Centros de Referência são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania. Nessa perspectiva, os Centros de Referência de acolhimento/atendimento devem exercer o papel de articulador das instituições e serviços governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento, sendo o acesso natural a esses serviços para as mulheres em situação de vulnerabilidade, em função de qualquer tipo de violência, ocorrida por sua condição de mulher. (Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006, p.15)

A/o assistente social atuam neste equipamento, unindo seus conhecimentos teóricos e técnicos operativos, para atender as demandas sociais que são trazidos pelas usuárias. O trabalho consiste no atendimento especializado, na escuta qualificada, identificação de outras vulnerabilidades existentes, e o encaminhamento para outros setores, por exemplo para os Programas de Transferência de renda, e/ou outros benefícios eventuais. O intuito da atuação profissional nesse espaço sócio ocupacional é possibilitar que a mulher tenha acesso aos seus direitos e consiga sanar a violação de direitos. Porém, muitos municípios ainda não contam com um equipamento tão completo e voltado exclusivamente para o atendimento da mulher em situação de violência.

Na atuação sobre esta demanda, é necessário que as/os profissionais tenham sempre uma análise crítica a partir da realidade em que a mulher se encontra, bem como a sociedade em que estamos submetidos. Portanto, deve

¹³ Inspiração da Reforma Psiquiátrica Italiana, a qual teve como precursor Franco Basaglia, buscou promover a substituição do tratamento manicomial por uma rede de atendimentos humanizados, que defendem a liberdade. O movimento é considerado um marco para a defesa dos direitos humanos, visando erradicar o “tratamento” ao sofrimento psíquico nos manicômios.

sempre buscar abandonar as concepções conservadoras, voltadas para o moralismo e entender que as relações sociais abordam muitas questões, por isso, torna-se difícil que as usuárias consigam dar o primeiro passo de denunciar, e até mesmo de se desvencilhar de relacionamentos abusivos.

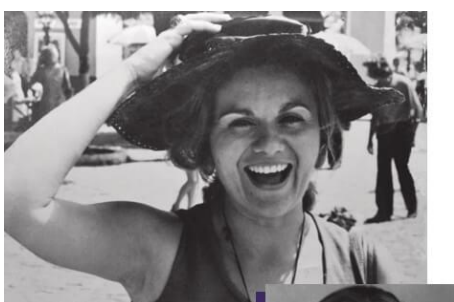
Assim, as/os assistentes sociais devem sempre dar espaço para que as vítimas consigam relatar a situação em que se encontram, sem qualquer forma de julgamento. Para prestar um atendimento de qualidade às mulheres em situação em violência, é necessário que a rede esteja articulada, para que, as usuárias tenham acesso às políticas públicas necessárias, como a saúde, a saúde mental, a qual é muito requisitada, haja vista o grande índice de adoecimento mental devido a situação de violência, entre outros.

CAPÍTULO II – Dos significativos avanços aos desafios contemporâneos

Este capítulo objetiva realizar uma análise bibliográfica acerca dos avanços já conquistados pela sociedade brasileira no combate a violência contra a mulher, bem como também dos desafios ainda postos para efetivação da legislação Maria da Penha e da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a mulher, um dos principais mecanismos para atuação sobre essa demanda. Para além das legislações e políticas, o capítulo se debruçará a analisar a Ouvidoria Feminina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) como um marco histórico para a luta inserida nas universidades, a qual, já pode ser considerada um avanço para a temática.

2.1- Marco legal: aprovação da Lei Maria da Penha

Um dos principais marcos históricos acerca do combate à violência contra a mulher, é a aprovação da Lei Maria da Penha. A Lei 11340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha é uma das mais importantes legislaturas brasileiras, e é um dos principais recursos utilizados pelas/os profissionais do



serviço social como enfrentamento à violência contra a mulher.¹⁴

FIGURA 2 - Imagem de Maria de Penha

*Imagem extraída do Instituto Maria da Penha.

O Brasil, desde sua constituição enquanto nação, até os dias atuais, apresenta, enraizado em sua construção sócio histórica cultural as marcas do machismo, do patriarcado, os quais são responsáveis por formar uma sociedade, na qual as mulheres só se constituíram como sujeitos de direitos em um contexto muito recente. Exemplificando essa sociedade patriarcal em que o país sempre esteve inserido, é imprescindível citar as longas lutas travadas até a conquista de uma legislação que prevê exclusivamente a proteção das mulheres contra a violência de gênero. A Lei 11340/06, simbolicamente nomeada de Lei Maria da Penha não foi conquistada do dia para noite, e toda a luta para o sancionamento desta, a qual se deu de forma tardia, sendo aprovada apenas em 7 de agosto de 2006, deve ser levada em conta.

Quando paramos para analisar as legislações brasileiras, é possível perceber o quão recente é a lei que visa garantir a proteção às mulheres, haja vista que, essa é uma expressão da questão social que sempre esteve presente em nossa sociedade. Esse ano, em 2023, a Lei Maria da Penha (11340/06) completa apenas 17 anos no mês de Agosto. Essa falta de atenção e prioridade do poder público não é obra do acaso, mas sim indícios de uma sociedade que nunca teve os direitos das mulheres como prioridade. A Lei 11340 recebeu o nome simbólico de Maria da Penha, como forma indenizar e homenagear, mesmo que em meio a um contexto trágico, marcado pela violência, a farmacêutica bioquímica Maria da Penha Fernandes (Fortaleza-CE, 1º de fevereiro de 1945).

Maria da Penha se graduou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977. O caso Maria da Penha é um entre os

¹⁴ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

milhares casos de violência que acometiam as mulheres brasileiras, e ainda acomete, porém, até o início do XXI, não havia uma legislação específica que visava combater essas situações, e a grande maioria das vítimas, não conseguiram justiça, enquanto o agressor vivia livremente. Autora do livro *Sobrevivi...posso contar* (1994) e fundadora do Instituto Maria da Penha (2009), foi protagonista da luta em busca de justiça durante 19 e 6 meses, sendo hoje reconhecida como símbolo de luta por uma vida livre de violência.

Maria da Penha Fernandes se relacionou com o colombiano Marco Antonio Heredia Viveros, quando ainda estava cursando o mestrado, e em seguida se casou com o mesmo, o qual, a princípio, não demonstrava qualquer indício de ser um sujeito violento.

Maria da Penha conheceu Marco Antonio Heredia Viveros, colombiano, quando estava cursando o mestrado na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1974. À época, ele fazia os seus estudos de pós-graduação em Economia na mesma instituição. Naquele ano, eles começaram a namorar, e Marco Antonio demonstrava ser muito amável, educado e solidário com todos à sua volta. O casamento aconteceu em 1976. (Instituto Maria da Penha, 2018)

Porém, o contexto harmonioso que envolvia o relacionamento mudou completamente após o nascimento da primeira filha, quando as situações de violência começaram a acontecer e se tornaram cada vez mais recorrentes contra Maria da Penha. No momento, Marco Antonio, agia sempre com intolerância, e tinha comportamentos explosivos não só com a esposa, mas também com as filhas. Importante ressaltar que a violência não se dá apenas de forma física, mas também psicológica, moral, patrimonial e sexual. As situações de medo constante começaram a fazer parte do cotidiano da vítima, a qual esteve no ciclo da violência, que é marcado por aumento da tensão, ato de violência e comportamento carinhoso, muitas mulheres estão inseridas nesse ciclo e não conseguem tomar conhecimento de tal.

Dado o exposto, o crime de fato, que após muitos anos foi reconhecido pela justiça brasileira, ocorreu em 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de Marco Antonio Heredia Viveros. Primeiro, a vítima levou um tiro em suas costas enquanto ainda dormia, ficando paraplégica em decorrência das lesões irreversíveis na terceira e quarta

vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda, fora outros traumas e os transtornos psicológicos. Infelizmente, esse foi apenas o começo das inúmeras violações de direitos sofridas por Maria, que não foi vítima apenas de seu ex-companheiro, mas também da justiça brasileira e de toda uma sociedade patriarcal, que é responsável por esses acontecimentos.

FIGURA 3 - Reportagem sobre julgamento do Caso Maria da Penha



*Imagem extraída do Instituto Maria da Penha.¹⁵

Marco Antonio, como forma de inocentar-se, declarou à polícia que a família havia sofrido uma tentativa de assalto, versão que posteriormente foi desmentida. Quatro meses após

o crime, ao retornar para a casa, Maria da Penha foi mantida em casa em cárcere privado por 15 dias e sofreu a segunda tentativa de homicídio, ao ser eletrocutada durante o banho.

Juntando as peças de um quebra-cabeça perverso montado pelo agressor, Maria da Penha compreendeu os diversos movimentos feitos pelo ex-marido: ele insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que ela assinasse uma procuração que o autorizava a agir em seu nome, inventou uma história trágica sobre a perda do automóvel do casal, tinha várias cópias de documentos autenticados de Maria da Penha e ainda foi descoberta a existência de uma amante. Cientes da grave situação, a família e os amigos de Maria da Penha conseguiram dar apoio jurídico a ela e providenciaram a sua saída de casa sem que isso pudesse configurar abandono de lar; assim, não haveria o risco de perder a guarda de suas filhas. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018, n.p)

A partir de então, teve início a violência por parte do poder judiciário brasileiro que Maria da Penha também sofreu durante quase 20 anos. O primeiro julgamento de Marco Antônio ocorreu apenas 8 anos após os crimes, em 1991. Nesse contexto, o agressor foi sentenciado a 15 anos de prisão, mas

¹⁵ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

devido a recursos solicitados pela sua defesa, conseguiu sair do fórum em liberdade. O segundo julgamento foi realizado em 1996, onde o agressor foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão, mas comprovando o privilégio do homem na sociedade brasileiro, mais uma vez, a sentença não foi cumprida.

Em 1998, Maria da Penha persistia na luta por justiça, ano em que o caso ganhou repercussão internacional, devido a gravidade dos crimes e o descaso do poder público brasileiro com a vida das mulheres. O Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA).

Mesmo diante de um litígio internacional, o qual trazia uma questão grave de violação de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o próprio Estado assinou (Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica; Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), o Estado brasileiro permaneceu omissos e não se pronunciou em nenhum momento durante o processo. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018, n.p)

Apenas em 2001, após receber quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) – silenciando diante das denúncias, o Estado brasileiro foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância frente a violência doméstica vivenciada pelas mulheres brasileiras, a qual, já havia se tornado naturalizada pela sociedade. Dessa forma, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos deu uma série de recomendações ao estado brasileiro, sendo:

- 1- Completar, rápida e efetivamente, o processamento penal do responsável pela agressão e tentativa de homicídio em prejuízo da Senhora Maria da Penha Maia Fernandes.
- 2- Proceder a uma investigação séria, imparcial e exaustiva a fim de determinar a responsabilidade pelas irregularidades e atrasos injustificados que impediram o processamento rápido e efetivo do responsável, bem como tomar as medidas administrativas, legislativas e judiciárias correspondentes.
- 3- Adotar, sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o responsável civil da agressão, as medidas necessárias para que o Estado assegure à vítima adequada reparação simbólica e material pelas violações aqui estabelecidas, particularmente por sua falha em oferecer um recurso rápido e efetivo; por manter o caso na impunidade por

mais de quinze anos; e por impedir com esse atraso a possibilidade oportuna de ação de reparação e indenização civil.

4- Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. A Comissão recomenda particularmente o seguinte:

a) Medidas de capacitação e sensibilização dos funcionários judiciais e policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica.

b) Simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual, sem afetar os direitos e garantias de devido processo.

c) O estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares, bem como de sensibilização com respeito à sua gravidade e às consequências penais que gera.

d) Multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica, bem como prestar apoio ao Ministério Público na preparação de seus informes judiciais.

e) Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares. (INSTITUTO MARIA DA PENHA, 2018)

Dado o exposto, e de acordo com o desenrolar do caso e toda a sua repercussão internacional, surgiu a necessidade de tratar o caso Maria da Penha, não como um crime isolado, mas como uma expressão da questão social que é extremamente recorrente no Brasil e que é a reprodução de uma sociedade patriarcal. Nesse contexto, compreende-se a necessidade de tratar a violência de gênero de forma mais sistematizada, uma vez que, o fato de ser mulher, além de reforçar o padrão recorrente da violência, também acentua a impunidade dos agressores.

[...] A repercussão foi de tal ordem que o Centro pela justiça e o Direito Internacional – CEJIL e o Comitê Latino- Americano e do Caribe para a defesa dos direitos da mulher – CLADEM formalizaram denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos. Apesar de, por quatro vezes, a comissão ter solicitado informações ao governo brasileiro, nunca recebeu nenhuma resposta. O Brasil foi condenado internacionalmente, em 2001. O relatório n. 54 da OEA, além de impor o pagamento de indenização no valor de 20 mil dólares, em favor de Maria da Penha, responsabilizou o Estado brasileiro por negligência e omissão

frente a violência doméstica, recomendando a adoção de várias medidas, entre elas “simplificar os procedimentos judiciais penais a fim de que possa ser reduzido o tempo processual”. A indenização, no valor de 60 Mil reais, foi paga a Maria da Penha, em julho de 2008, pelo governo do Estado do Ceará, em uma solenidade pública, com pedido de desculpas. (DIAS, 2010, p.16)

Em um contexto onde ainda era inexistente uma legislação específica de proteção à mulher, o que reforçava ainda mais o descaso do poder público com essa demanda, foi criado em 2002 um Consórcio de ONGs Feministas para a elaboração de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher: Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA); Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos (ADVOCACI); Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento (AGENDE); Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA); Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM/BR); e Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero (THEMIS), além de feministas e juristas com especialidade no tema. Através de muita luta, intensos debates com o Legislativo, Executivo e com a sociedade em geral, o Projeto de Lei n. 4.559/2004 da Câmara dos Deputados chegou ao Senado Federal (Projeto de Lei de Câmara n. 37/2006) e foi aprovado por unanimidade em ambas as Casas. Dessa forma, em 7 de Agosto de 2006, dia simbólico para a sociedade brasileira, foi sancionada a Lei 11.340, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, acatando as recomendações da CIDH de reparar Maria da Penha, mesmo que simbolicamente, batizando a lei com seu nome

É relevante compreender de forma crítica que, os crimes que acometeram Maria da Penha, inúmeras mulheres brasileiras também foram vítimas de tal, e estes acontecimentos não conseguiram alcançar tamanha repercussão. O debate de gênero é indissociável da questão de raça e classe. E, em decorrência disso, as mulheres pobres e pretas, são submetidas ainda mais recorrentemente a situações de violação de direitos.

Um importante avanço que a sociedade conquistou com a Lei 11340/06 é o intuito de tratar a violência contra a mulher de uma forma ampla e integral, e não apenas a imputação de penas maiores aos agressores. Em uma sociedade com bases patriarcais, compreender a violência de gênero como um problema estrutural e que deve ser combatido, já pode ser considerado um certo avanço, já que, durante muito tempo, o Estado brasileiro não

responsabiliza-se por essa expressão da questão social, tratando-a como um problema de âmbito privado.

Ações eficazes que viabilizem a igualdade de gênero, são realmente, muito recentes no Brasil, um país em que, até a década de 1970, a tese de legítima defesa da honra¹⁶ ainda era aceita nos tribunais para inocentar os agressores, reforçando assim a cultura patriarcal que faz parte da sociedade brasileira. Até a sanção da Lei Maria da Penha, em 2006, os crimes cometidos contra as mulheres, eram julgados segundo a Lei 9099/1995¹⁷ (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), como crimes de menor potencial ofensivo, onde a vítima não era assegurada por nenhum mecanismo de proteção, e os raros casos em que o agressor era condenado, sua pena se reduzia a pagamento de cestas básicas.

Portanto, após tantos anos de luta por uma legislação que visasse igualdade de gênero e proteção às mulheres brasileiras, a Lei Maria da Penha representa um marco democrático, ao contar na sua formulação com a participação ativa de organizações não governamentais feministas, Secretaria de Política para Mulheres, academia, operadores do direito e o Congresso Nacional. Assim, a LMP busca criar mecanismos também de redução da violência, e ainda, procura estabelecer formas de atendimento à mulher em situação de violência através da rede socioassistencial, da saúde e do sócio jurídico. Assim, a lei modificou a forma como o Estado brasileiro tratava a violência contra a mulher, e além disso, uma mudança considerável, foi o aumento da conscientização da população acerca da violência doméstica, a qual deve ser combatida por todos, em um contexto machista ainda marcado pelo ditado “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

¹⁶ A tese “legítima defesa da honra” era um recurso argumentativo utilizado pelas defesas de acusados de feminicídio ou agressões contra mulher para justificar o comportamento do réu. A justificativa, a partir da tese, era no sentido de que era aceitável o comportamento do réu de assassinar ou agredir sua parceira (vítima) caso ela cometesse adultério, pois esta teria ferido sua honra, ou seja, era uma forma de o agressor atribuir o fator motivador de seu comportamento descontrolado e criminoso ao comportamento da vítima, culpando-a pelo que ele mesmo cometeu, imputando à mulher a causa de sua própria morte ou lesão.

¹⁷ A Lei 9099/05 é um instrumento normativo que institui e disciplina o funcionamento dos Juizados Cíveis e Criminais na esfera Estadual da Justiça brasileira. Estes são órgãos do poder Judiciário que se constituem em um verdadeiro microsistema e possuem a finalidade de processar e julgar questões de menor complexidade.

A Lei Maria da Penha marca o início de um novo tempo, pois essa norma jurídica transformou os casos envolvendo mulheres vítimas de violência, uma vez que antes eram tratados pelo direito penal como irrelevantes, pois se enquadravam em crimes de menor potencial ofensivo. Para a mesma autora, esse marco caracteriza uma mudança de um tempo onde as mulheres eram oprimidas por toda a ordem de violência para, a partir dessa lei, recuperar sua dignidade, por meio da conquista do respeito e consideração pelos operadores jurídicos. (CORRÊA, 2010, n.p)

A Lei Maria da Penha prevê no Artigo 1º suas principais atribuições:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, Lei 11340/2006, n.p)

A Lei Maria da Penha não tem como objetivo coibir todos os tipos de violência contra a mulher, mas somente aqueles que se manifestam no contexto doméstico relacionados com família ou dentro de uma relação íntima de afeto, ambiente onde ocorre a maior parte das situações de violência contra a mulher.

Violência doméstica é a que ocorre dentro de casa, nas relações entre as pessoas da família, entre homens e mulheres, pais/mães e filhos, entre jovens e pessoas idosas. Podemos afirmar que, independentemente da faixa etária das pessoas que sofrem espancamentos, humilhações e ofensas nas relações descritas, as mulheres são o alvo principal. (TELLES, MELLO, 2003, p. 19)

Segundo a própria Lei 11340, em seu Art. 5º, entende-se violência doméstica como:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, 2006, n.p)

A legislação ainda se preocupa em definir as formas como a violência contra a mulher pode se expressar no cotidiano, sendo, física, psicológica, moral e/ou patrimonial, estando todas as expressões citadas amparadas pela Lei. Para Campos (2010), a Lei Maria da Penha trouxe consigo um paradigma jurídico novo ao proporcionar uma proteção específica para a mulher, a qual, estabelece ainda os juizados especiais, bem como as orientações acerca de como deve se dar o tratamento às mulheres que se encontram na situação de vítimas de violência doméstica. Acerca das medidas integradas de prevenção à violência doméstica, a Lei Maria da Penha nos traz em seu capítulo I, Art. 8:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbam a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal ;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em

geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL, 2006, n.p)

A criação do Sistema Nacional de Dados e Estatísticas sobre a violência doméstica, recomendado pela Lei 11340/06 é de extrema importância para que o governo brasileiro tenha conhecimento dos índices que vigoram no Brasil, para assim, tornar possível o planejamento de políticas públicas que atendam a essa demanda. Outro marco relevante previsto pela legislação é a demanda de uma equipe multidisciplinar que será composta por uma rede de profissionais das áreas psicossocial, jurídica e de saúde para atendimento à mulher. Além disso, nas comarcas onde ainda não exista a estrutura e equipe, os crimes devem ser julgados nas varas criminais. A lei também proíbe a aplicação de penas pecuniárias e pagamentos de cestas básicas.

No capítulo II, a Lei aborda acerca da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

III - encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente.
(Incluído pela Lei nº 13.894, de 2019)

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

§ 4º Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços. (Vide Lei nº 13.871, de 2019)
(Vigência)

§ 5º Os dispositivos de segurança destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor. (Vide Lei nº 13.871, de 2019)
(Vigência)

§ 6º O ressarcimento de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo não poderá importar ônus de qualquer natureza ao patrimônio da mulher e dos seus dependentes, nem configurar atenuante ou ensejar possibilidade de substituição da pena aplicada. (Vide Lei nº 13.871, de 2019) (Vigência)

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em

instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso. (Incluído pela Lei nº 13.882, de 2019)

§ 8º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público. (BRASIL, 2006)

Um avanço significativo proposto pela Lei Maria da Penha à realidade brasileira é o intuito de tratar a violência ocorrida dentro dos núcleos familiares, que por muito tempo foi silenciada, como um crime que deve ser combatido, pela sociedade civil e pelo Estado. E, além do julgamento do crime, quando cometido contra a mulher, a Lei se atenta a estabelecer formas de atendimento à mulher, que se dê da maneira mais qualificada e humanizada possível, evitando a revitimização¹⁸ da mulher em situação de violência, e garantindo o acesso aos seus direitos.

A Lei Maria da Penha modificou o cenário brasileiro de combate a violência doméstica a partir de três dimensões, de forma que: elevou o custo da pena para o agressor; aumentou o empoderamento e as condições de segurança para que a vítima pudesse denunciar; e também aperfeiçoou os mecanismos judiciais, possibilitando que o sistema de justiça criminal atendesse de forma mais efetiva os casos envolvendo violência doméstica. (CERQUEIRA, MATOS, MARTINS, JUNIOR, 2015, p.12) Esses três elementos são fundamentais para o enfrentamento a violência doméstica no Brasil, todavia, é necessário realizar uma análise acerca da efetividade da LMP na sociedade brasileira, para compreender, além das divergências teoria x prática, também a aceitação da legislação pelo público brasileiro.

Um retorno positivo e que é perceptível no Brasil decorrente da Lei 11340/06, é aumento do conhecimento das mulheres acerca do que é a

¹⁸ Fenômeno por meio do qual a vítima experimenta um sofrimento continuado e repetitivo, mesmo após cessada a violência originalmente sofrida, sendo compreendido como a sistematização da violência. Muitas vezes, no atendimento psicossocial, ou até mesmo nas próprias DEAMs, ocorre a revitimização da mulher em situação de violência, quando esta é interrogada diversas vezes acerca do mesmo assunto, tornando a situação constrangedora e desconfortável.

violência doméstica, e mesmo quando essas ainda não conseguem se encorajar para denunciar, já existe a consciência acerca da violação de direitos, bem como da constituição de um crime, salvo as exceções, não podemos generalizar, haja vista que, o acesso à informação no Brasil ainda não é igualitária. Mas, atualmente, existe a consciência em muitas mulheres de que, a violência, tanto física, quanto psicológica, moral e/ou patrimonial que ocorre no seio familiar, não faz parte da normalidade do cotidiano, mas sim de um crime. Hoje em dia, parece simples, mas por muitos anos, as mulheres sofreram caladas as diversas formas de violência em uma sociedade onde a mulher era considerada, praticamente, um objeto do cônjuge.

Em relação às medidas de tratamento e atendimento à mulher vítima de violência propostas pela Lei Maria da Penha, ainda há muito o que avançar. Mesmo após 16 anos de aprovação da lei, a temática não é considerada prioridade para os governos federais, estaduais e municipais. Como foi possível analisar um perceptível retrocesso no direitos das mulheres durante o Governo Bolsonaro, que mesmo após sua derrota, ainda deixa marcas formação sócio histórica brasileira. Situação que aborda Simone de Beauvoir (1949) quando afirma que “basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados”.

Muitas vezes, o que impede de fato a efetividade da Lei Maria da Penha, bem como a prevenção de novas violações de direitos é a falta de recursos e investimentos do poder público acerca dos mecanismos de combate e prevenção. Muitas regiões ainda não contam com a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), local ideal para que as mulheres sintam-se à vontade para realizar as denúncias, já que o recomendado é que as DEAMs possuam público majoritariamente feminino. Neste contexto, quando não há a DEAM, as mulheres precisam ir às delegacias tradicionais, o que pode tornar-se desconfortável para a vítima. Além disso, a falta de investimentos e o sucateamento da rede pública que deve ser utilizada como atendimento à mulher em situação de violência, como é a realidade da rede socioassistencial, da saúde, entre outros setores, bem como a ausência de Casas de acolhimento, abrigos ou Centro de Referência da Mulher, torna ainda mais

difícil para que estas, consigam sair do ciclo de violência e sanar as violações de direito.

Um dos principais desafios do enfrentamento a violência contra a mulher consiste na efetivação de uma rede de serviços especializados que busque articular entre os diferentes programas e projetos, atendendo assim, às demandas de forma integral. Para além dessas questões, existe ainda a falta de constância dos recursos públicos em todo o país, o que faz com que, determinados municípios sejam ainda mais precarizados no âmbito da política de enfrentamento à violência contra a mulher.

2.2 - Lei Estadual nº 4.969/2016 - Agosto Lilás

Em 2016, é sancionada a Lei Estadual nº 4969, que institui em âmbito nacional,



FIGURA 4 -Símbolo da campanha Agosto Lilás.

Fonte: Banco de dados do google.

a campanha do Agosto Lilás como um mês de proteção à mulher, visando a prevenção e conscientização acerca do necessário fim da violência contra a mulher.¹⁹

A Lei tem o objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha, por isso o motivo da campanha ocorrer em Agosto, em alusão ao mês em que foi sancionada a Lei Maria da Penha. Dessa forma, busca sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre o fim da violência contra a mulher, bem como divulgar os serviços especializados da rede de atendimento à mulher em situação de violência e os mecanismos de denúncia existentes.

¹⁹ Acessado em 21 mar 2023. Disponível em:

https://www.google.com/search?q=agosto+lilas&tbm=isch&chips=q:agosto+lil%C3%A1s,g_1:simbolo:SqfU0PG0aVw%3D&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKewjo3c3-_ez9AhVuGbkGHbkXDi8Q4lYoAHoECAEQJQ&biw=1498&bih=730#imgrc=XGm08dDU0qeBM

Após quatro anos da aprovação da Lei Estadual 4.969/16, é aprovada, em 2020, a Lei nº 3.885 que institui, em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher. O projeto prevê que durante o mês de Agosto, as organizações federais, estaduais e municipais implementem iniciativas com o foco da divulgação da Lei Maria da Penha, bem como os mecanismos de denúncia contra a violência contra a mulher.

A iniciativa pretende, ainda, promover políticas de conscientização por meio da iluminação de prédios públicos na cor lilás, veiculação de campanhas de mídia e disponibilização de informações à população com materiais ilustrativos. Propõe, igualmente, a adoção de outras medidas com o propósito de esclarecer e sensibilizar a sociedade e de estimular ações preventivas e educativas, inclusive para difundir como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher. (BRASIL,2022)

Os municípios possuem autonomia sobre a forma como melhor devem organizar a campanha. A rede socioassistencial tem papel fundamental na elaboração das atividades, uma vez que, os equipamentos já possuem maior vínculo com as famílias e compreendem melhor quais são as demandas específicas daquele território. Além disso, a saúde, dando ênfase à saúde mental também são espaços necessários para promoção da campanha, bem como a rede da educação de cada município, tendo em vista que, as crianças e adolescentes também devem ser incluídos nas atividades de prevenção e combate à violência contra a mulher

Em um país onde as mulheres vivenciam diariamente as expressões da questão social específicas desse gênero, as quais são pautadas no patriarcado, onde a mulher está sempre em posição de submissão ao homem, somado aos altos índices de violência contra a mulher registrados, a abertura ao espaço de debates acerca do tema já é considerado um mecanismo de prevenção. É importante ressaltar que, ainda hoje, muitas mulheres não possuem o acesso à orientação necessária para sair do ciclo de violência, bem como acerca dos equipamentos de atenção à mulher. Nesse contexto, o acesso à informação é considerado um grande passo para vislumbrar o necessário fim da violência contra a mulher.

2.3 - Política Nacional de Enfrentamento a violência contra a mulher

A inserção do combate à violência contra a mulher como uma pauta política é fruto da luta histórica do movimento feminista a partir dos anos 1970, quando as recorrentes situações de violências cotidianas em âmbito familiar começaram a se tornar públicas (Melo e Thomé, 2018)

A Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher (PNEVCM) foi instituída em 2011, durante o Governo Dilma Rousseff, como uma conquista para as mulheres brasileiras, tendo o objetivo de estabelecer as formas e mecanismos de combate a violência contra a mulher, bem como o atendimento e acompanhamento à mulher que se encontra nessa situação. A política é subsidiada por legislação nacional e tratados internacionais, com base nos direitos humanos, construída por meio da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres de 2004. (BRASIL, 2011a, p.09). A criação da PNEVCM é um marco importante para a sociedade brasileira, uma vez que, caracteriza a responsabilização do Estado pelas expressões da questão social.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional. (BRASIL, 2011, n.p)

E ainda se tratando dos objetivos da política:

Desse modo, a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) tem como objetivo explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão, que têm orientado a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência. (BRASIL, 2011, p.11)

O conceito de enfrentamento, utilizado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem responder as complexas demandas da violência contra as mulheres em todas as suas expressões.

Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres, que compõem os Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. (BRASIL, 2011, n.p)

A Política visa possibilitar o combate à violência contra a mulher através de quatro eixos estruturantes, sendo estes: a prevenção, que se dá por meio de ações/atividades socioeducativas e culturais que buscam romper com o padrão machista/sexista presente na sociedade brasileira; a assistência, que vislumbra atuar através do Fortalecimento da Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos; o Enfrentamento e Combate, que prevê ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha; e também o eixo Acesso e garantia aos direitos, responsável pelo cumprimento da legislação nacional/ internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres. (Brasil, 2011).

O enfrentamento à VCM demanda uma ação conjunta, abrangendo os diversos setores públicos, como a rede socioassistencial, a saúde, segurança pública, justiça, com o intuito de elaborar e manter a efetividade de ações que visam, além da criminalização das ações de violência contra a mulher, também interferem no padrão machista/sexista que rege a sociedade capitalista, de forma que promova o empoderamento das mulheres; e garanta um atendimento qualificado e humanizado às que se encontram em situação de violência. Para que os objetivos da PNEVCM sejam alcançados com êxito, é necessária a articulação dos governos (Estaduais, Distrito Federal e Municipais), bem como da sociedade civil, através do trabalho em rede.

O trabalho em rede surge, então, como um caminho para superar essa desarticulação e a fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, com o apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil como um todo; no sentido de garantir a integralidade do atendimento. O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do

caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outros. (BRASIL/ POLÍTICA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, 2011, p.14)

20

Dado o exposto, a constituição da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher é um expressivo avanço para a luta brasileiro, porém, ainda há muito o que evoluir. Mesmo com a proposta de trabalho em rede, onde os três governos têm autonomia para realização de suas atividades e manutenção dos mecanismos de denúncia/proteção, a política ainda encontra-se defasada. Principalmente no contexto atual, marcado pelo avanço do neoliberalismo, e pós Governo Bolsonaro, onde as/os brasileiras/os sofreram com os expressivos retrocessos dos direitos sociais, com ênfase aos direitos da mulher, em um governo que se mostrou abertamente misógino. O anterior (des)governo (2019-2022) foi marcado pelo avanço do conservadorismo, recorrente da direita brasileira.

Contudo, lutar pelo fim da violência contra a mulher é um dever não só do poder público, mas da sociedade civil como um geral, ao cobrar melhores legislações e políticas de enfrentamento, disseminar os canais de denúncia, e principalmente, ao não compactuar com a lógica patriarcal a qual estamos inseridos.

2.4 - Conquistas significativa no âmbito universitário: A Ouvidoria Feminina da UFOP

Como já foi debatido ao longo do trabalho, o combate à violência contra a mulher compreende um processo lento e difícil de ser executado na sociedade capitalista/patriarcal, já que, compõe uma luta que é travada contra todo um sistema de controle, exploração e expropriação dos corpos femininos. Mas, mesmo com todos os impasses e desafios deste âmbito, por efeito da luta travada por inúmeras mulheres brasileiras, que pressionam o poder público e

²⁰ Acesso em 21 mar 2023. Disponível em:
https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_nacional_enfrentamento_a_violencia.pdf

se movimentam pela igualdade de gênero, já é possível analisar avanços consideráveis.²¹

Sob essa perspectiva, considero como um marco para o combate à violência contra a mulher a Ouvidoria Feminina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), que consiste em um órgão oficial de recebimento de denúncias de violência contra a mulher na universidade, atuando através da prestação de assessoria jurídica gratuita a mulheres em situação de violência. É um espaço institucional de acolhimento e recebimento de denúncias de violência de gênero, não só da UFOP, mas também de toda a região.

A Ouvidoria Feminina é um órgão oficial que atua no recebimento de denúncias de violência contra a mulher no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto, incluindo nas repúblicas federais e moradias estudantis, nos termos da Resolução Cuni nº 2.249. (UFOP, 2021)

A Ouvidoria se constitui na UFOP em um cenário marcado pela violência contra a mulher, onde, por muito tempo alunas, professoras, servidoras encontram-se recorrentemente em situações de violação de direitos e não tinham a quem recorrer, haja vista que, até 2017, não existia na UFOP um órgão responsável pela demanda.

Em 2017, surge a Ouvidoria Feminina como um Projeto de Extensão da Universidade, criado por professoras da UFOP, onde tinha uma função sócio-educativa, com realização de debates e atividades com intuito de orientação acerca do combate à violência contra a mulher. A normatização da Ouvidoria como um espaço institucional de denúncias e de acolhimento, ocorreu apenas em 2019. Em 2021, ocorreu a aprovação da Resolução 2423, quando a ouvidoria feminina é incorporada no Sistema de Ouvidorias da Controladoria Geral da União. A Ouvidoria Feminina recebe denúncias de qualquer pessoa que sofreu violência de gênero e se reconhece socialmente como mulher. Atualmente, a ouvidoria também recebe denúncias contra racismo e LGBTQIAP+.

21

A UFOP possui uma iniciativa pioneira de construção da ouvidoria feminina no país. Algo tão importante e ainda completamente recente, tendo em vista que, o ambiente acadêmico é um espaço onde, atualmente, muitas discentes e docentes lidam diariamente com o machismo, bem como com o assédio sexual e moral, tanto por parte de outros professores, técnicos, servidores, quanto pelos discentes homens.

Enquanto mulher, estudante de serviço social e pesquisadora sobre a questão de gênero, conseguir ver um projeto pensado e executado por mulheres na universidade sendo este, um importante mecanismo de denúncia e combate á violência de gênero, possibilita vislumbrar as mudanças que ainda ansiamos conquistas nesse âmbito. Com isso, é possível compreender que, mesmo havendo inúmeros desafios deste combate, e a universidade se mostrar, por muitas vezes, um espaço que compactua com o machismo estrutural, é possível avançar nessa questão. A ouvidoria feminina da UFOP faz parte de um processo de conquistas dos direitos das mulheres, e pode ainda, impulsionar a iniciativa em muitas outras universidades do país.

3- Breves Considerações

A violência contra a mulher, através das inúmeras manifestações, é parte de um sistema patriarcal pautado na exploração e expropriação dos corpos femininos. Para nós, estudantes e para a categoria de assistentes sociais, é de extrema relevância compreender a totalidade das relações sociais, portanto, para entender o trabalho dessa categoria no enfrentamento à violência contra a mulher, é preciso analisar de forma crítica a sociedade capitalista, a qual decorre no patriarcado estrutural.

Assim como muitos autores abordam, o patriarcado não é exclusivo do período vigente pelo capitalismo, mas é acirrado e levado ao máximo da sua potencialidade através das expressões das questões sociais nesse sistema. Assim, iremos nos debruçar a compreender o patriarcado especificamente capitalista, o qual é responsável pela desigualdade de gênero que vivenciamos diariamente em nossa sociedade, que submete as mulheres a muitas situações de violações de direitos.

É possível analisar uma expressão do machismo estrutural, fruto da sociedade patriarcal que vivenciamos, quando o lugar do cuidado sempre é atrelado à imagem das mulheres, resultando em sobrecargas, adoecimento mental. Esse machismo estrutural é responsável por, muitas vezes, fazer com que as próprias mulheres não consigam se identificar em um ciclo de violência, e assim, não conseguem sanar essa violação de direitos.

Dado o exposto, toda e qualquer forma de preconceito, de opressão, deve ser analisado pelas (os) assistentes sociais, já que, são estes profissionais que utilizam as expressões da questão social como o principal objeto de trabalho, e,

estes devem permanecer vigilantes no posicionamento político, adequando a prática profissional ao que nos orienta o Projeto Ético Político do Serviço Social, vislumbrar uma nova ordem societária.

O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital. A banalização destes fundamentos representa um desvalor, que emerge nas mais diferentes formas da vida cotidiana, e o desafio do seu enfrentamento deve provocar, na categoria de assistentes sociais, processos de autorreflexão, com vistas a uma intervenção profissional marcada por ações emancipatórias, na perspectiva de outra ordem societária. (CFESS, 2019, pág 05)

O tema é escolhido devido a relevância do debate acerca da violência doméstica entre o serviço, profissão que tem sido cada vez mais requisitada para atender essas demandas, e para também fortalecer o debate e buscar melhorar as formas de atendimento às mulheres que se encontram em situação de violação de direitos.

É possível concluir que a Lei 11.340 – Maria da Penha é uma grande conquista para as mulheres brasileiras, e demonstra um grande avanço para as políticas públicas voltadas para essa demanda, porém, os índices de violência doméstica ainda se encontram muito elevados, o que é fruto de toda uma constituição da sociedade pautada no patriarcado e no machismo estrutural. A luta pelo fim da violência doméstica ainda é grande, e ainda há muito o que conquistar para alcançarmos a igualdade de gênero, por isso a importância da construção desse debate, principalmente em meio ao Serviço Social, uma profissão indispensável para a rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Para além da criação e investimentos em políticas públicas de qualidade por parte do Estado, a luta pelo combate à violência contra a mulher, demanda o esforço de homens e mulheres que buscam cessar a lógica patriarcal e racista do sistema capitalista.

4- Referências Bibliográficas

ABEPSS. **Grupo temático de pesquisa Serviço Social, Relações de exploração/opressão de gênero,raça/etnia, geração, sexualidade: breve históricos e desafios**. Brasília: Temporalis, 2014. Acesso em 21 mar 2023. Disponível em: file:///C:/Users/Victor/Downloads/Dialnet-GtpEmServicoSocialRelacoesDeExplo racaoopressaoDeGe-5017162.pdf

ALEMANY, Carmen. Violências. *In*: HIRATA, Helena, LABORIE, Françoise, LE DOARÉ, Hélène, & SENOTIER, Danièle. (org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: **Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 6 ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2002.

BARROCO, Maria Lucia Silva.**Assistente social no combate ao preconceito: O que é preconceito?**CFESS. Brasília, 2016.

BARROSO, Millena Fernandes. **Pássaros com asas quebradas não voam: um estudo da violência conjugal na cidade de Itapipoca**. Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2002.

BEAUVOIR, S. DE. O segundo sexo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1949.

BRANDALISE, Camila. **Violência contra a mulher**. Universa UOL: São Paulo, 2023. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2023/03/02/uma-mulher-sofre-u-algum-tipo-de-assedio-a-cada-segundo-no-brasil-em-2022.htm>

BRASIL, Dayane Degner Ribeiro. LACCHINI, Annie Jeanninne Bisso. **Reforma Psiquiátrica Brasileira: dos seus Antecedentes aos Dias Atuais**. Porto Alegre: Pluralidade em Saúde Mental, 2021.

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006, Brasília, 2006.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher**. Brasília, 2007.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.

COSTA, Renata Gomes da; RAFAEL, Josiley Carrijo. **Questão social e sua particularidade no Brasil: imbricação entre patriarcado e racismo-capitalismo**. In: Temporalis, Brasília (DF), ano 21, n. 42, p. 77-93, jul./dez. 2021.

DIAS, MARIA BERENICE. **A lei Maria da Penha na Justiça: A efetividade da Lei 11.340/2006 de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

ENESSO. **Enesso Feminista: Na luta pelos direitos das mulheres! Na luta por justiça e igualdade!** Brasília, 2013. Acesso em 21 mar 2023. Disponível em:

<https://enessooficial.files.wordpress.com/2014/03/cartilha-enesso-feminista-1.pdf>

FÁVERO, E. T.MELÃO, M. TOLOSA JORGE, M. R. (Orgs.). **Serviço Social e Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos**. São Paulo: Cortez, 2005.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil**. 3º edição. 2021.

GRANEMANN, Sara. **Processos de Trabalho e Serviço Social. IN: CFESS/CRESS - Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Módulo 2. Brasília: UNB, 1999.

IAMAMOTO, Marilda Villela. CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma introdução histórico-metodológica**. 41º Ed. São Paulo: Cortez: 2014.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 19. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

Instituto Maria da Penha. **Quem é Maria da Penha**. 2018. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

KOLODNY, Robert C.; MASTERS, William H.; JOHNSON, Virginia E. **Manual de medicina sexual**. Tradução por Nelson Gomes de Oliveira. São Paulo: Manole, 1982. P. 430-431.

LISBOA, Teresa Kleba. PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do Serviço Social junto a questão da violência contra a mulher**. Katálysis, v.8. Florianópolis, 2005.

MELO, Hildete Pereira de; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Volume 2. Brasília, 2012. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.

_____. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Gráfica e Editora Brasil LTDA. Brasília, 2011.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **Cultura, arte e literatura**. Textos escolhidos. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MEDINA, Graciela. **Violência obstétrica**. *Revista de Derecho de Familia y de las personas*, Buenos Aires, 2009.

MENON, Isabela. **Todas as formas de violência contra a mulher aumentam em 2022**. Folha de São Paulo, 2023. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/todas-as-formas-de-violencia-contramulher-aumentam-em-2022-diz-pesquisa.shtml>

NETTO, J. P. **A construção do projeto ético-político contemporâneo.** In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

NETTO, José Paulo. **O Movimento de Reconceituação: 40 anos depois.** In: Revista Serviço Social e Sociedade. Nº 84 – ANO XXVI. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós – 64.** 8ed. São Paulo: Cortez, 2005.

PISCITELLI, Adriana. **Gênero: a história de um conceito.** In: ALMEIDA, Heloisa Buarque de; SZWAKO, José (Orgs.). Diferenças, igualdade. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009 - (Coleção sociedade em foco: introdução às ciências sociais).

QUEIROZ, Fernanda Marques e DINIZ, Maria Ilidiana, **SERVIÇO SOCIAL, LUTAS FEMINISTAS E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER** em Temporalis: Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em serviço Social (ABPESS) / associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. – ano 1, n. 1 (jan./jun.2000) – Brasília: ABEPSS, 2000.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, H I. B.; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SCOTT, J. **Gênero, uma categoria útil de análise.** Educação e realidade, Porto Alegre, FAE:UFRGS. 1995.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Centro de Referência de Atendimento à Mulher - Norma Técnica de Padronização.** Brasília, 2006.

SERENA, Ilanna. **Mulheres negras de 20 a 34 anos são as principais vítimas de feminicídio no Piauí, estado registrou 219 casos nos últimos 8 anos.** Piauí, G1:2009. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2023/02/02/mulheres-negras-de-20-a-34-an>

os-sao-principais-vitimas-de-feminicidio-no-pi-estado-registrou-219-casos-nos-ultimos-8-anos.ghtml

TENÓRIO, Emilly. Série: **Assistente social no combate ao preconceito – machismo**. CFESS, Brasília: 2019.

TRINDADE, Pedro. **Oito em cada dez vítimas de feminicídio no RS não tinham medida protetiva**. G1: Rio Grande do Sul, 2023. Acessado em 13 mar 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/01/18/oito-a-cada-dez-vitimas-de-feminicidio-no-rs-em-2022-nao-tinham-medida-protetiva-aponta-levantamento-da-policia.ghtml>

YAZBEK, M. C. **O significado sócio-histórico da profissão**. in: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.